



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Sra. **ROSANA APARECIDA ESSER**, em conformidade com a Portaria nº. 192 de 13 de janeiro de 2025, informa que por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** através do processo administrativo nº **82/2025** protocolado sob nº **0018.000005669/2025**, realizará procedimento licitatório para a contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **"MENOR PREÇO POR LOTE"** observada às disposições legais contidas na **Lei nº. 14.133 de 01/04/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022** e demais legislações pertinentes, e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que:

- O início do acolhimento das Propostas e Documentação de Habilitação será através da plataforma **BNC** <https://bnc.org.br> das **08h00min** do dia **08/05/2025** até as **13h30min** do dia **28/05/2025**.
- A Abertura da Sessão de Disputa de Preços ocorrerá às **14h00min** do dia **28/05/2025**.
- Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações até o dia **23/05/2025**.

**OBS: RECOMENDAMOS AOS LICITANTES PLEITEANTES A LEITURA ATENTA DESTE EDITAL DE LICITAÇÃO.**

#### 1. OBJETO:

1.1. O presente pregão tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO B DE SUPORTE BÁSICO, 01 (UM) MICRO-ÔNIBUS, 03 (TRÊS) VANS (SENDO UMA DELAS ADAPTADA PARA ACESSIBILIDADE) E 01 (UM) VEÍCULO DE USO COMUM, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS, ATENDENDO A RESOLUÇÃO SESA Nº 1432/2023"**, conforme especificações deste Edital e seus Anexos.

#### 2. VALOR ESTIMADO:

2.1. O preço máximo global da presente licitação será de **R\$ 1.748.792,12 (um milhão, setecentos e quarenta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e doze centavos)**.



### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas correrão com **Recursos Estadual** por conta das dotações orçamentárias abaixo:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
<b>09.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
10.302.0015.1.006	Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 - 1303	Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 - 1348	Equipamentos e Material Permanente 159

### 4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, e que atendam todas as exigências deste edital, observando o seguinte:

4.1.1. Os **LOTES** descrito no **ANEXO IV** deste Edital será destinado à **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

### 5. NÃO PODERÃO DISPUTAR LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DE CONTRATO, DIRETA OU INDIRETAMENTE:

5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

## **6. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura** do certame.

6.2. A **impugnação** e o **pedido de esclarecimento** poderão ser realizados mediante documento formalizado e apresentado **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema provedor no endereço eletrônico **Bolsa Nacional de Compras** <https://bnc.org.br>.

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial através do site da Prefeitura Municipal: [https://https://transparencia.betha.cloud/#/nP\\_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731](https://https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731) e por meio do sistema provedor no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras BNC <https://bnc.org.br>, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

6.6. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

6.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

6.8. O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08h00 às 12h00 horas e das 13h00 às 17h00 horas.

## **7. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO ÓRGÃO PROVEDOR:**

7.1. Para acessar o sistema eletrônico, os licitantes interessados deverão realizar seu credenciamento junto ao órgão provedor, **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, através do site <https://bnc.org.br>, obrigatoriamente com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização deste Pregão. Durante o processo de credenciamento, os licitantes devem se informar sobre o regulamento e o funcionamento do sistema, bem como receber as instruções necessárias para a correta utilização da plataforma.

7.2. A responsabilidade pelo uso da chave e senha de acesso é exclusivamente do licitante, abrangendo qualquer transação realizada diretamente por ele ou por seu representante. O provedor do sistema e o Município não serão responsáveis por eventuais danos decorrentes do uso indevido da chave e senha, mesmo que por terceiros. Em caso de irregularidade no uso da senha, o licitante deve comunicar formalmente o provedor do sistema.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4. Em casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, o órgão



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



promotor da licitação não será responsável pela prestação de suporte ou por eventuais perdas resultantes da impossibilidade de acesso.

**7.5. Para obter assistência técnica, o licitante deverá contatar o suporte técnico da plataforma destinada aos FORNECEDORES, através do telefone (42) 3026-4555.**

7.6. O Licitante deve declarar, no campo específico do sistema eletrônico, seu pleno conhecimento e cumprimento das exigências de habilitação estabelecidas no edital.

7.7. O Licitante será totalmente responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo a veracidade e a firmeza de suas propostas e eventuais lances subsequentes, se aplicável.

7.8. No momento do credenciamento, as empresas devem selecionar a opção que indique sua forma de constituição, para fins de declaração de que se enquadram como **microempresa ou empresa de pequeno porte**.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

8.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**8.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados APENAS pelo licitante VENCEDOR, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.**

8.4. O licitante vencedor deverá enviar **exclusivamente** através da plataforma <https://bnc.org.br> os **documentos de habilitação e proposta ajustada** conforme o **ANEXO V** do edital com o valores arrematados na sessão, no prazo de máximo de **02 (duas) horas**, contados da solicitação pela Pregoeira via plataforma, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 §1º da LC nº 123 de 2006.

8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

8.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

8.10. Os documentos gerados pela licitante deverão ser enviados preferencialmente com assinatura digital.

8.11. O licitante declarará em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do edital.

8.12. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.13. Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.

8.14. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.



8.15. No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital.

8.16. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual promovendo quando necessário a sua substituição.

8.17. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.

8.18. É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico. O licitante assume o risco de perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou a desconexão.

## **9. DO INÍCIO DA DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

9.1. A abertura da licitação ocorrerá automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir propostas anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

9.3. O(a) Pregoeiro(a) avaliará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentem vícios insanáveis ou que não cumpram as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.4. Propostas que identificarem o licitante serão desclassificadas.

9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6. A desclassificação não impede o julgamento definitivo da proposta, que poderá ser revisto na fase de aceitação.

9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas,



que participarão da fase de lances.

9.8. O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

10.1. Na etapa competitiva, os licitantes deverão enviar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor registrado.

10.2. Os lances devem ser ofertados pelo valor do lote conforme especificado na plataforma.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras do Edital.

10.4. O licitante poderá apenas oferecer lances de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance registrado.

10.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será estabelecido pelo sistema.

10.6. O licitante poderá excluir seu último lance, uma única vez, no intervalo de quinze segundos após o registro, se o lance for inconsistente ou inexequível.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.8. O modo de disputa será **"ABERTO E FECHADO"**, com lances públicos e sucessivos, seguidos de um lance final e fechado.

10.8.1. A etapa de lances terá duração inicial de quinze minutos. Após esse período, o sistema enviará aviso de fechamento iminente, e a recepção de lances será encerrada após até dez minutos aleatoriamente determinados.

10.8.2. Após o prazo, o sistema permitirá que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% superiores ou inferiores àquela ofereçam um lance final e fechado em até cinco minutos, sigiloso até o fim do prazo.



10.8.3. O licitante poderá optar por manter seu último lance da etapa aberta ou oferecer um lance melhor.

10.8.4. Se não houver pelo menos três ofertas nas condições estabelecidas, até três dos melhores lances subsequentes poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, sigiloso até o encerramento.

10.9. Após o término dos prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de valores.

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor; prevalecerá o primeiro registrado.

10.11. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sem identificação do licitante.

10.12. Em caso de desconexão com o Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema permanecerá acessível para recepção de lances.

10.13. Se a desconexão persistir por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após vinte e quatro horas da comunicação do fato.

10.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.15. Para itens não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, após a etapa de lances, o sistema verificará automaticamente o porte da entidade junto à Receita Federal, aplicando o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.

10.15.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte dentro da faixa de até 5% superior à melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.15.2. A melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta em valor inferior à da primeira colocada, no prazo de cinco minutos.



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



10.15.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não se manifestar no prazo, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte dentro da faixa de 5% para o mesmo direito.

10.15.4. Em caso de equivalência de valores entre microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para determinar a ordem de apresentação da melhor oferta.

10.16. Empate será aceito apenas entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

10.17. Em caso de empate, o critério de desempate será conforme o artigo 60 da Lei nº 14.133/2021 e a legislação municipal, nesta ordem:

10.17.1. Disputa final, onde licitantes empatados poderão apresentar nova proposta.

10.17.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente com registros cadastrais.

10.17.3. Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

10.17.4. Desenvolvimento de programa de integridade conforme orientações dos órgãos de controle.

10.18. Persistindo o empate, a preferência será dada, sucessivamente, a bens e serviços produzidos por:

10.18.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública ou, no caso de Município, no território do Estado em que se localiza.

10.18.2. Empresas brasileiras.

10.18.3. Empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País.

10.18.4. Empresas que comprovam práticas de mitigação conforme a Lei nº 12.187/2009.



10.19. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas para obter a melhor proposta.

10.20. Se a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições após o julgamento.

## **11. DA NEGOCIAÇÃO:**

11.1. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, na ordem de classificação, se o primeiro colocado for desclassificado por sua proposta exceder o preço máximo definido.

11.2. A negociação será feita por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado ao processo licitatório.

11.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **12. DO JULGAMENTO:**

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

12.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

12.6. O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7. O prazo para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada pelo licitante arrematante será de até **02 (DUAS) HORAS**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema provedor **Bolsa Nacional de Compras BNC** através do site <https://bnc.org.br>.

12.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, desde que o licitante apresente uma solicitação escrita e justificada antes do término do prazo. Essa prorrogação estará sujeita à formal aceitação pelo(a) Pregoeiro(a).

12.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado, contados da solicitação.



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



12.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.14. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.16. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.17. O Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.18. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.20. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo



sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **13. PROPOSTA DE PREÇOS:**

13.1. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **ANEXO V** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

13.1.1. Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

13.1.2. Descrição detalhada do objeto, bem como, o número do item/lote, unidade, quantidade e a marca (quando for o caso);

13.1.3. O preço unitário e preço total deverá ser expresso em reais (R\$), com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula (**Exemplo: R\$ 1,00**).

13.1.4. Prazo de validade da proposta, **NÃO** poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data designada para a sessão pública.

13.1.5. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 120 (cento e vinte) dias, para fins desta licitação.

13.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.

13.3. No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.

13.4. Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que



induza o julgamento a ter mais de um resultado;

13.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

13.6. Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerada e em papel timbrado da licitante.

#### **14. DA HABILITAÇÃO:**

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de Compras Públicas (PNCP), e ainda nos seguintes cadastros:

14.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

14.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

14.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>;

14.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se



houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.1.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

14.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do portal **Bolsa Nacional de Compras BNC** <https://bnc.org.br>, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

14.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



14.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**14.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

14.10.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

14.10.2. No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

14.10.3. No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

14.10.4. No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

14.10.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

14.10.6. Procuração do representante do licitante no pregão, em



conformidade com o modelo **ANEXO VI** deste edital, ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público, se for o caso.

#### 14.11. **HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

14.11.1. Apresentação de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;

14.11.2. Apresentação do **ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO OU LICENÇA** expedida pelo Município sede da licitante para o ano vigente, compatível e abrangente com o objeto deste certame;

14.11.3. Apresentação de **DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA** em papel timbrado do licitante, referenciando o presente Termo de Referência e o Edital de Licitação, afirmando que prestará assistência técnica durante o período de garantia do veículo proposto, e que possui rede de assistência técnica treinada, certificada e credenciada pelo fabricante, dentro da região abrangida. **A declaração deve ser acompanhada da relação dos pontos de atendimento (endereço e telefone);**

#### 14.12. **REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA:**

14.12.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.12.2. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

14.12.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

14.12.4. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

14.12.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;



14.12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

#### 14.13. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

14.13.1. Apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (DOIS) ÚLTIMOS** exercícios sociais.

14.13.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil e pelo representante legal da empresa:

- Liquidez Geral (**LG**) =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
- Solvência Geral (**SG**) =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$
- Liquidez Corrente (**LC**) =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

14.13.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.13.4. Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.13.5. Comprovação de **CAPITAL SOCIAL** mínimo ou valor do **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

#### 14.14. **DAS DECLARAÇÕES:**



14.14.1. **DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VII** deste Edital;

14.14.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações, deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VIII** deste Edital.

14.15. **DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:**

14.15.1. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

14.15.2. As **certidões** que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em **90 (noventa) dias**, para fins da presente licitação;

14.15.3. Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados (anexados) na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

14.15.4. A falta de quaisquer documentos e declarações relacionados acima resultará na **INABILITAÇÃO** do participante no certame.

14.15.5. No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

14.15.6. No caso da proponente pretender executar o contrato através de **filial**, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.

14.15.7. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a pregoeira, concederá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de



eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## **15. DA APRESENTAÇÃO DAS FICHA TÉCNICAS E/OU CATÁLOGOS DOS FABRICANTES:**

15.1. O licitante arrematante deverá apresentar **FICHA TÉCNICA E/OU CATÁLOGO DO FABRICANTE** dos veículos – de acordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de referência e Edital – sem ônus para a Prefeitura Municipal, **juntamente** com a documentação de habilitação, contados a partir da convocação pelo pregoeiro na plataforma BNC.

15.2. Após a análise da ficha técnica e/ou catálogo do fabricante, será emitido um relatório aprovando o item submetido à análise prévia, desde que seja verificada a compatibilidade das informações com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, ou desaprovando-o quando não atender às especificações técnicas exigidas.

## **16. DOS RECURSOS:**

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** em



campo próprio do sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**  
<https://bnc.org.br>.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **17. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

17.1. O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da sua assinatura. A execução do objeto contratado deverá ocorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento do empenho.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

18.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

18.2. Fatura/nota fiscal detalhada, acompanhada de planilha e das respectivas ordens de entrega, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Saúde;



18.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Tributos Municipais, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

18.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

18.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## **19. DO REAJUSTE:**

19.1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$PR = PB \cdot \left( \frac{I1}{I0} \right)$$

PR = Preço reajustado;

PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;

I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;

I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

19.2. O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

19.3. Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

19.4. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será



preferencialmente de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação descrita no Art. 135, quando for o caso.

## **20. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:**

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.2. A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, **ANEXO XI**, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em até **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

20.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

20.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

## **21. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

21.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;



- 21.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 21.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 21.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 21.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 as seguintes sanções:
- 21.2.1. Advertência;
- 21.2.2. Multa;
- 21.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## **22. DA FRAUDE EM LICITAÇÃO:**



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



22.1. Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

22.1.1. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

22.1.2. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

22.1.3. Entrega de uma mercadoria por outra;

22.1.4. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

22.1.5. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

22.2. A prática dos atos acima citados prevê a pena de reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa.

22.3. Afastamento do licitante:

22.3.1. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento consiste em reclusão, variando de 03 (três) a 05 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

23.1. Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF;

23.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos,



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.

23.3. O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min horas.

23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida;

23.5. Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

23.6. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.7. O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, da Lei nº. 14.133/2021, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.

23.8. O Município de Almirante Tamandaré, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei;

23.9. Às empresas que retirarem o Edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** <https://bnc.org.br>.

23.10. **E ainda: é de responsabilidade da licitante o acompanhamento de toda e qualquer alteração que importe em modificação do edital, através do site da prefeitura municipal: [https://transparencia.betha.cloud/#/np\\_k8chtd340ja5yhs5cow==/consulta/65731](https://transparencia.betha.cloud/#/np_k8chtd340ja5yhs5cow==/consulta/65731).**



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



23.11. Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes;

23.12. Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.13. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ITEM	ANEXOS	DESCRIÇÃO
01	Anexo I	Termo de Referência
02	Anexo II	Estudo Técnico Preliminar - ETP
03	Anexo III	Matriz de Risco
04	Anexo IV	Formação de Preços e Especificações Técnicas
05	Anexo V	Modelo de Proposta
06	Anexo VI	Modelo de Procuração
07	Anexo VII	Modelo de Declaração Unificada de Habilitação
08	Anexo VIII	Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP
09	Anexo IX	Minuta do Contrato Administrativo

Almirante Tamandaré, 07 de maio de 2025.

**ROSANA APARECIDA ESSER**  
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (uma) ambulância tipo B de Suporte Básico, 01 (um) micro-ônibus, 03 (três) vans (sendo uma delas adaptada para acessibilidade) e 01 (um) veículo de uso comum, conforme as especificações técnicas detalhadas, atendendo a Resolução SESA nº 1432/2023 e com o objetivo de atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Os valores dos veículos foram atualizados devido ao pregão eletrônico nº 057/2024, ter sido declarado fracassado.

##### 1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO TIPO B

**Especificações do Objeto:** Veículo tipo furgão com carroceria de aço, original de fábrica, longo, de teto alto, zero quilômetro. Deve incluir Airbag para os dois ocupantes da cabine e freios com sistema antibloqueio (ABS) nas quatro rodas. O modelo deve ser do ano da contratação ou do ano posterior. O veículo deve ser adaptado para ambulância de suporte básico de vida, com capacidade volumétrica mínima de 10 metros cúbicos, porta lateral deslizante e portas traseiras.

**Especificações do Veículo:** Comprimento total mínimo de 5.000 mm, distância mínima entre eixos de 3.200 mm e capacidade mínima de carga de 1.400 kg. O salão de atendimento deve ter comprimento mínimo de 3.100 mm, altura interna mínima de 1.800 mm e largura interna mínima de 1.650 mm, com largura externa máxima de 2.200 mm. O motor deve ser dianteiro, com quatro cilindros, turbo com intercooler e combustível a diesel. A potência mínima deve ser de 100 cv, torque mínimo de 24 kgfm e cilindrada mínima de 2.000 cc, com sistema de alimentação por injeção eletrônica.

**Abastecimento de Combustível:** Capacidade mínima de 70 litros.

**Freios e Suspensão:** O veículo deve possuir sistema de freio com Antibloqueio (ABS) em todas as quatro rodas. Os freios dianteiros devem ser a disco, enquanto os traseiros podem ser a disco ou tambor. A suspensão dianteira deve ser independente, com barra estabilizadora. A suspensão traseira deve ser equipada com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática/hidráulica, dimensionados para suportar cargas superiores às impostas em cada componente. Para garantir a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas devem ser projetadas para oferecer a menor deflexão possível. Apenas correções aprovadas pelo fabricante do chassi serão permitidas para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas; correções devido a desbalanceamento não serão aceitas. O veículo deve ser entregue devidamente balanceado.

O conjunto das suspensões dianteira e traseira deve apresentar eficácia e eficiência satisfatórias na redução de vibrações e trepidações originadas pela irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente as injúrias que, eventualmente, poderiam acometer o paciente transportado.

**Direção e Transmissão:** O veículo deve ser equipado com direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica, original de fábrica. A transmissão deve ter no mínimo 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de série exigidos pelo CONTRAN, incluindo tacômetro (conta-giros do motor), limpador de para-brisa dianteiro com temporizador, espelhos retrovisores externos (esquerdo e direito), indicador do nível de combustível, marcador de temperatura do motor e isolamento termoacústico do compartimento do motor. Além



# Almirante Tamandaré

A cidade de todos



disso, deve contar com cintos de segurança para todos os passageiros, de três pontos para a cabine e subabdominais para o compartimento traseiro, com poltrona do tipo retrátil conforme a normatização vigente. Deve ter película de proteção solar (insulfilm) conforme a legislação para os vidros laterais da cabine, protetor de cárter e câmbio, ventilador/desembaçador com ar quente na cabine, faróis de neblina originais ou homologados pela fábrica, acendedor de 12 V no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem, airbag para os dois ocupantes da cabine e trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro), acionadas remotamente ou pela fechadura da porta do motorista.

**Cabine/Carroceria:** A estrutura da cabine e da carroceria deve ser original do veículo, construída em aço. A altura interna mínima no salão de atendimento (compartimento de carga) deve ser de 1.800 mm, com capacidade volumétrica mínima de 10 metros cúbicos no total. O veículo deve ter duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), com altura mínima de 1.650 mm e dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo o fechamento espontâneo em caso de estacionamento em desnível. A carroceria deve ser dotada de estribo revestido em alumínio antiderrapante sob as portas laterais para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, conforme normas da ABNT. As portas devem ser em chapa, com revestimento interno em poliestireno e fechos internos e externos resistentes e de fácil acionamento. O revestimento interno entre as chapas metálicas (externa) e laminado (interna) será em poliuretano, com espessura de até 4 cm, visando isolamento termoacústico, não sendo permitido o uso de isopor para este fim. A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deve ser feita por uma abertura com altura mínima de 1.400 mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes. O veículo deve ser fornecido com 2 bancos 1/3 na cabine. Deverá haver um degrau ou estribo revestido em alumínio antiderrapante para acesso ao salão de atendimento pela porta traseira da ambulância, com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm. As dimensões do degrau ou estribo devem ser compatíveis com o veículo, de acordo com as normas da ABNT.

**Altura Interna e Pneus:** A altura interna do veículo deve ser a original de fábrica, sem alterações na parte construtiva da ambulância. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento.

**Sistema Elétrico:** O sistema elétrico será o original do veículo, com a montagem de uma bateria adicional. A alimentação deve ser feita por duas baterias: a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. A segunda bateria deve ser do tipo ciclo profundo, com capacidade mínima de 150 A, tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, e equipada com dreno de proteção para evitar corrosão em caso de vazamento de solução. O sistema elétrico deve estar dimensionado para suportar o uso simultâneo de todos os itens especificados, tanto com o veículo em movimento quanto estacionado, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. O veículo deve ser fornecido com um alternador original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico. Alternadores menores que 140 A não serão aceitos. O sistema deve incluir um carregador flutuador de bateria, com no mínimo 16A, bivolt automático, para recarga da bateria auxiliar quando o veículo não estiver em uso. Esse carregador deve estar ligado a uma tomada de captação externa. Deve haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência quando o motor estiver desligado. O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser alimentados por circuitos totalmente separados dos circuitos do chassi da viatura. A



# Almirante Tamandaré

A cidade de todos



*fiação deve ter códigos permanentes de cores ou identificações com números/letras de fácil leitura, dispostos em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência à temperatura mínima de 105°C. Eles devem ser identificados por códigos nos terminais ou pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação com braçadeiras plásticas isoladas para evitar ferrugem e movimentos que possam causar atritos, apertos, protuberâncias e danos. As aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para a passagem da fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para a utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que permita pelo menos duas substituições dos terminais da fiação. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de armação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção. Diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos separadamente. Os componentes elétricos e a fiação devem ser facilmente acessíveis através de um quadro de inspeção, permitindo a realização de verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas devem ser à prova de corrosão e intempéries. Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores para evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos. A central elétrica deve ser composta por disjuntor térmico e automático, relés e chave geral, instalada na parte superior do armário. O inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) deve ter capacidade de 1.000W. O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deve possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas: quatro tripolares (2P+T) de 110V (AC), duas de 5V (DC) padrão USB e duas de 12V (DC), além de interruptores com teclas iluminadas ou com indicador luminoso. As tomadas elétricas devem estar a uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio.*

**Tomadas e Conectividade:** Deve haver uma tomada tripolar (2P+T) de 110V (AC) montada na parede oposta, na altura da região torácica do paciente secundário (assento da tripulação). Além disso, uma tomada externa tripolar deve ser instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo, para captação de energia, devendo a tomada ser protegida contra intempéries, independentemente de estar em uso ou não. A tomada externa deve ser acompanhada por um fio de extensão de alta resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, com comprimento mínimo de 20 metros. O sistema deve incluir um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita ao veículo ser conectado a redes elétricas de 110V ou 220V (AC). O transformador deve ter um sistema automático de comutação entre ele e o inversor, garantindo que sempre forneça 110V (AC) para as tomadas internas.

**Iluminação do Compartimento de Atendimento:**

A iluminação natural deve ser fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados e três faixas transparentes no compartimento de atendimento. A iluminação artificial deve ser composta por no mínimo seis luminárias instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumínio cor branca e modelo LED. As luminárias podem seguir um dos seguintes conceitos de LED: Opção A, com no mínimo 8 LEDs de 1 Watt cada, com intensidade luminosa mínima de 40 lumens por LED; Opção B, com no mínimo 50 LEDs de alta eficiência luminosa, com intensidade mínima de 7.000 mcd e ângulo de abertura de 70º (categoria alto brilho); ou Opção C, com no mínimo 50 LEDs com intensidade luminosa de 12.000 mcd e ângulo de abertura



# Almirante Tamandaré

A cidade de todos



de 20°. Em todas as opções, a luminária deve ter tensão de trabalho de 12V e consumo nominal de 1 Ampère por luminária. Os LEDs devem ter cor predominantemente cristal, com temperatura mínima de 5.350°K e máxima de 10.000°K, e lente de policarbonato translúcido com acabamento corrugado para difusão da luz. A disposição deve garantir iluminação uniforme em todo o compartimento do paciente, conforme os padrões mínimos estabelecidos pela ABNT.

**Iluminação Direcionada sobre a Maca:** A iluminação direcionada sobre a maca deve ser composta por duas luminárias com foco dirigido. Essas luminárias podem ser equipadas com lâmpadas LED que incluam no mínimo 12 LEDs de alta eficiência luminosa, proporcionando uma intensidade mínima de 7.000 mcd e um ângulo de abertura de 120°, caracterizando alta performance em brilho. Alternativamente, podem ser utilizados módulos articulados com pelo menos 4 LEDs de 1 W cada, oferecendo uma intensidade mínima de 40 lumens por LED. Esses LEDs devem ter lente colimadora feita de plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade. A cor dos LEDs deve ser predominantemente cristal, com uma temperatura de cor que varia de 5.350°K a 10.000°K. As luminárias também devem contar com lentes em policarbonato translúcido para garantir eficiência e clareza na iluminação. Os acionamentos da iluminação devem estar dispostos no painel de comando dentro do salão de atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual ou indicador luminoso.

**Iluminação Externa:** A iluminação externa deve contar com holofotes tipo farol articulado e regulável manualmente, instalados na parte traseira e nas laterais da carroceria. Estes faróis devem ter acionamento independente e foco direcional ajustável a 180° na vertical. As opções para os holofotes incluem lâmpadas halógenas com potência mínima de 50 Watts cada ou, alternativamente, nove LEDs de alta potência, de quinta geração, compactos e selados. Os LEDs devem ter um conjunto óptico em plástico de engenharia resistente, com alta visibilidade na cor cristal e lentes com diâmetro mínimo de 80 mm. As especificações para esta opção incluem uma temperatura de cor típica de 6.500°K, capacidade luminosa mínima de 1.000 lumens para cada farol, tensão de aplicação de 12 Vcc e corrente média de 1,1A.

#### **Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência:**

**Sinalizador Frontal Principal:** O veículo deve ser equipado com um sinalizador frontal principal do tipo barra, em formato de arco ou similar, com comprimento variando entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura de 250 mm a 500 mm e altura de 70 mm a 110 mm. A instalação do sinalizador deve ser realizada no teto da cabine do veículo. A estrutura da barra deve ser feita de ABS reforçado com alumínio extrudado, ou apenas alumínio extrudado, na cor preta. A cúpula deve ser injetada em policarbonato vermelho, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV.

#### **Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência:**

**Conjunto Luminoso:** O sinalizador frontal principal deve ser composto por no mínimo 250 LEDs de alta intensidade ou 11 módulos, cada um com pelo menos 4 LEDs de 1 W, com intensidade mínima de 40 lumens por LED. Os LEDs devem ter lentes colimadoras de plástico de engenharia, cor vermelha, com alta frequência de pelo menos 240 flashes por minuto e distribuição uniforme para evitar pontos cegos, consumindo no máximo 6 A. O sistema deve incluir um gerenciamento automático da carga da bateria, que desliga o sinalizador quando necessário para evitar a descarga total da bateria.

**Sinalizadores Frontais Secundários:** O veículo deve ser equipado com 2 estroboscópios intercalados nos faróis dianteiros e 4 sinalizadores vermelhos nas grades frontais (inferior e/ou superior). Cada sinalizador deve conter um módulo com no mínimo 3 LEDs de 1 W cada, com intensidade mínima de 40 lumens por LED e lente de plástico de engenharia.

**Sinalizadores Laterais:** O veículo deve ser equipado com 3 sinalizadores pulsantes de cada lado da



# Almirante Tamandaré

A cidade de todos



carroceria, sendo dois vermelhos e um cristal, com frequência mínima de 90 flashes por minuto. Os LEDs devem atender a uma das seguintes especificações: mínimo de 8 LEDs de 1 W cada, com intensidade de 40 lumens por LED; mínimo de 50 LEDs com intensidade de 7.000 mcd e ângulo de abertura de 70º; ou mínimo de 50 LEDs com intensidade de 12.000 mcd e ângulo de abertura de 20º. Os sinalizadores devem operar com tensão de 12 Vcc e consumir no máximo 1 A por luminária.

**Sinalizadores Traseiros:** O veículo deve ter 2 sinalizadores vermelhos na parte traseira, que devem operar mesmo com as portas traseiras abertas. Os LEDs dos sinalizadores devem seguir uma das seguintes especificações: mínimo de 8 LEDs de 1 W cada, com intensidade de 40 lumens por LED; mínimo de 30 LEDs com intensidade de 7.000 mcd e ângulo de abertura de 70º; ou mínimo de 30 LEDs com intensidade de 12.000 mcd e ângulo de abertura de 20º. Os sinalizadores devem operar com tensão de 12 Vcc e consumir no máximo 1 A por luminária.

**Sinalização Acústica:** O amplificador deve ter uma potência mínima de 100 W RMS a 13,8 Vcc e oferecer pelo menos quatro tons distintos, com ajuste de ganho. A pressão sonora mínima deve ser de 100 dB a 1 metro. O equipamento não deve gerar ruídos eletromagnéticos que interfiram em sinais de rádio ou telefonia móvel e deve ter um laudo conforme a norma SAE J575 para vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação.

**Painel de Controle:** O sistema deve incluir um painel de controle localizado na cabine do motorista, com as seguintes funcionalidades: controle para quatro tipos de sinalização (não emergências, emergências, emergências com o veículo parado e emergências em deslocamento), botão liga-desliga para a sirene, botão sem retenção para sirene, microfone para uso da sirene como megafone e controle de volume do megafone. Deve ser obrigatória a inclusão de um sinalizador acústico de ré. Além disso, deve haver uma câmera de ré com tela de no mínimo 7 polegadas e resolução mínima VGA, combinada com um GPS que tenha mapas nacionais, também exibido na tela de no mínimo 7 polegadas e resolução mínima VGA. Por fim, o manual de utilização deve fornecer instruções sobre o uso e a otimização dos sistemas de sinalização para diferentes condições de uso.

#### **Sistema de Oxigênio:**

**Sistema Fixo de Oxigênio e Ar Comprimido:** O veículo deve incluir dois cilindros de oxigênio e um cilindro de ar comprimido, cada um com no mínimo 16 litros, localizados na traseira, entre o armário e a porta traseira. Os cilindros devem ser fixados com suportes equipados com cintas reguláveis e mecanismos resistentes a vibrações, sendo as cintas do tipo "catraca" e com capacidade de tração superior a 2.000 kg. As mangueiras devem ser protegidas por conduítes e revestimento de borracha no suporte dos cilindros. Além disso, a bancada deve estar equipada com uma régua quádrupla que contenha saídas de oxigênio e ar comprimido, equipada com fluxômetro, umidificador e aspirador tipo Venturi.

**Sistema Portátil de Oxigênio:** O cilindro deve ser de alumínio, com capacidade mínima de 0,5 m<sup>3</sup> (3 litros), e deve incluir uma válvula redutora, fluxômetro, saída para aspiração e circuito do paciente. O estojo deve ter uma estrutura de suporte com alça para transporte e um dispositivo de fixação para ser instalado dentro da cabine. Os componentes associados ao cilindro devem incluir uma válvula reguladora, umidificador, fluxômetro, aspirador tipo Venturi e mangueiras, todos conforme as normas da ABNT.

**Ventilação:** O compartimento do paciente deve contar com um sistema de climatização com capacidade mínima de 30.000 BTUs, utilizando uma unidade condensadora de teto ou um ventilador auxiliar. O compartimento do motorista deve estar equipado com o sistema de climatização original do fabricante do chassi ou um sistema homologado, que inclua ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.

**Bancos e Equipamentos:** No projeto da cabine e do salão de atendimento, todos os bancos devem



# Almirante Tamandaré

A cidade de todos



*ser projetados ergonomicamente, com encosto estofado, apoio de cabeça e cintos de segurança. Na cabine, os cintos devem ser de três pontos, enquanto no salão de atendimento, os cintos serão subabdominais, e o cinto da cadeira do médico deve ser retrátil. No salão de atendimento, deverá haver um banco lateral escamoteável tipo baú, revestido em corvim, com tamanho mínimo de 1,83 metros, localizado paralelamente à maca. Esse banco deve permitir o transporte de no mínimo três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, e deve incluir três cintos de segurança. O banco deve possibilitar a fixação da vítima na prancha longa, com sistemas de fixação que assegurem que a prancha esteja acondicionada com segurança e não se mova. O encosto do banco baú deve ter no máximo 70 mm de espessura e deve conter um orifício com tampa na base inferior para escoamento de água durante a lavagem do interior. Além disso, o banco deve incluir uma lixeira de fácil acesso para sacos de lixo de aproximadamente 5 litros, com acesso vertical e tampa para reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos. Também deve haver um compartimento para reservatório de perfurocortantes, com um orifício na parte superior para descarte.*

**Banco na Cabeceira da Maca:** *Na cabeceira da maca, entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta e voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco ergonômico com sistema giratório de 360 graus e travamento em pelo menos 6 posições equidistantes. Este banco deve permitir ajuste em nível e distância, garantindo que um profissional de saúde possa oferecer cuidados adequados à vítima, incluindo acesso às vias aéreas.*

**Maca Retrátil:** *A maca deve ser confeccionada em duralumínio, com comprimento mínimo de 1.900 mm, largura de 550 mm e capacidade para pacientes de até 300 kg, testada com no mínimo 900 kg. A cabeceira deve estar voltada para a frente do veículo. Instalado longitudinalmente no salão de atendimento, a maca deve ter pés dobráveis e sistema escamoteável, com rodízios de materiais resistentes à oxidação, pneus de borracha maciça e sistema de freios. O equipamento deve incluir uma trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando estendida e deve permitir rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Deve dispor de três cintos de segurança fixos com travas rápidas para segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. A maca deve possuir um sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus, suportando um peso mínimo de 100 kg. Com acabamento em cor amarela, uma vez dentro do veículo, a maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo movimentação lateral ou vertical, e, quando montada fora da ambulância, deve ter uma altura máxima de 1.100 mm. O espaçamento entre a maca e os armários e balcões localizados no lado esquerdo da ambulância deve ser de pelo menos 100 mm, e de 500 mm para a base/cobertura da caixa de roda traseira direita. O sistema de fixação da maca ao assoalho deve permitir o escoamento de líquidos, evitando acúmulo, e a base do banco e as proteções em inox devem ser vedadas, com exceção do guia da maca, que deve ser vedado parcialmente. A maca deve acompanhar um colchonete em espuma ou material similar, revestido com material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam a entrada de fluidos ou secreções.*

**Cadeira de Rodas:** *A cadeira de rodas deve ser dobrável, projetada para pacientes adultos, com estrutura em alumínio reforçada. O assento e o encosto devem ser destacáveis para facilitar a limpeza, sendo confeccionados em material resistente e impermeável. As rodas devem ter pneus de borracha. Para armazenamento, a cadeira de rodas deve ser alojada no compartimento traseiro, junto à divisória no lado esquerdo, em um compartimento específico no armário. Deve possuir um sistema de fixação seguro que permita fácil colocação e remoção. As dimensões aproximadas da cadeira de rodas quando fechada são 105 x 45 x 15 cm. A posição da cadeira pode ser ajustada pelo*



forneecedor, desde que atenda aos princípios de fácil acessibilidade, não interfira com a movimentação das pessoas dentro da ambulância e não represente um ponto de risco para acidentes.

#### **Design Interno e Externo**

**Distribuição e Fixação dos Móveis e Equipamentos:** O espaço interno da ambulância deve ser dimensionado para otimizar o posicionamento da maca, bancos, equipamentos e aparelhos, garantindo que sejam acessíveis e práticos para o atendimento às vítimas. Os móveis e equipamentos fixados na carroceria, como armários, bancos e maca, devem ter uma fixação reforçada para assegurar que não se soltem em caso de acidentes.

**Paredes:** As paredes internas da ambulância devem ser revestidas com material lavável e resistente a processos de limpeza e desinfecção típicos das superfícies hospitalares. Os materiais recomendados incluem compensado naval revestido com placas de PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) laminadas, PRFV com espessura mínima de 3 mm moldada conforme a geometria do veículo, ou Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3 mm. Todos os materiais devem estar em conformidade com a Resolução Contran Nº 498, de 29 de julho de 2014. As caixas de rodas expostas também devem ser revestidas com o material descrito. As arestas, junções internas e pontos de oxigênio fixados na parede devem ter proteção adequada para evitar formações pontiagudas, aumentando a segurança e facilitando a limpeza. Deve-se evitar o uso de massa siliconizada ou outros acabamentos internos, sendo permitido apenas adesivo selador de poliuretano monocomponente.

**Balaústre:** Os dois pega-mão no teto do salão de atendimento devem ser posicionados próximos às bordas da maca, no sentido traseira-frente do veículo, e devem ser confeccionados em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro. Cada pega-mão deve ter três pontos de fixação no teto através de parafusos e incluir dois sistemas de suporte de soro deslizável, com dois ganchos para frascos de soro cada. Além disso, devem ser instalados dois balaústres verticais na cor amarela, um próximo à porta lateral corredeira e outro próximo à porta traseira direita, para auxiliar no embarque.

**Piso:** O piso da ambulância deve ser revestido com material tipo vinil ou similar, de cor clara, que seja resistente a tráfego pesado, lavável, impermeável e antiderrapante, mesmo quando molhado. O revestimento deve ser aplicado até uma altura de 10 cm nas bordas dos armários, bancos, paredes e rodapés para evitar frestas, e as emendas devem ser fundidas com o próprio material ou feitas de maneira contínua sobre um piso de madeira compensado naval de aproximadamente 15 mm de espessura ou material de resistência e durabilidade igual ou superior ao compensado naval. Adicionalmente, devem ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais onde os pés da maca possam raspar, como o para-choque e a soleira da porta traseira, para proteção desses elementos.

**Janelas:** As janelas devem ser equipadas com vidros translúcidos, opacos ou jateados, e devem ser corredeiras em todas as três portas de acesso ao compartimento traseiro. Esses vidros devem permitir ventilação e também devem ser capazes de ser fechados por dentro, garantindo que não possam ser abertos pela parte externa.

**Armários e Mobiliário Interno:** Os armários devem ser confeccionados em compensado naval revestido interna e externamente com material impermeável e lavável, como fórmica ou similar. O projeto dos móveis deve garantir um posicionamento adequado no veículo, maximizando o aproveitamento do espaço, a fixação dos equipamentos e a manutenção da assepsia. As portas dos armários devem ser corredeiras, bipartidas e confeccionadas em policarbonato. Todas as gavetas e portas devem possuir trincos para impedir a abertura espontânea durante o deslocamento, com trincos de fácil acionamento que permitam abertura com uma leve pressão. As gavetas devem ter



# Almirante Tamandaré

A cidade de todos



limitações de abertura para evitar retirada acidental. Além disso, todas as prateleiras devem ter batentes frontais para evitar que materiais caiam durante o movimento do veículo. Um armário para guarda de materiais deve ser equipado com portas corrediças bipartidas em policarbonato, com dimensões de 1,00 m de comprimento, 0,40 m de profundidade e 0,375 m de altura, e um batente frontal de 50 mm. Adicionalmente, um armário com divisórias tipo prateleiras deve ter tirantes em nylon para retenção de materiais e evitar que caiam durante o deslocamento, com prateleiras de 1,00 m de comprimento, 0,40 m de profundidade e 0,375 m de altura, também com batente frontal de 50 mm. Um armário tipo bancada, destinado à acomodação de equipamentos e medicamentos, deve medir 1,60 m de comprimento, 0,40 m de profundidade e 0,75 m de altura, com batente frontal de 50 mm e borda arredondada. Devem ser incluídas duas gavetas localizadas junto à divisória, abaixo do armário com portas corrediças e acima do alojamento da cadeira de rodas. Por fim, deve haver um bagageiro superior para materiais leves, com dimensões mínimas de 1,50 m de comprimento, 0,40 m de largura e 0,30 m de altura.

**Compartimento para Cilindros de Gás:** O compartimento específico para a guarda de dois cilindros de oxigênio e um cilindro de ar comprimido deve ser instalado na parte traseira do compartimento do paciente.

**Bancada para Equipamentos:** A bancada para acomodação de equipamentos deve possuir batente frontal e lateral de no mínimo 50 mm. Materiais metálicos como pregos, dobradiças e parafusos devem ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores devem ser embutidos ou semi-embutidos.

**Design Externo:** A cor da pintura das ambulâncias deve seguir as especificações definidas pelo Ministério da Saúde. As logomarcas e adesivos a serem colados nas ambulâncias também devem estar de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

**Suportes de Segurança:** Um extintor de pó ABC com capacidade de 6 kg será fornecido para combate a incêndios de classes A, B e C. Além disso, serão disponibilizados três cones de segurança para trânsito, com altura entre 700 e 760 mm, base com lados de 400 mm ( $\pm 20$  mm), feitos de plástico na cor laranja e com faixas refletivas, em conformidade com as normas da ABNT, para garantir visibilidade e segurança no trânsito.

## 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MICRO-ÔNIBUS

O micro-ônibus deve ser de cor branca e fabricado no ano de 2024 ou superior. Deve ter capacidade mínima para 21 passageiros, incluindo o motorista, e ser equipado com ar condicionado. O veículo precisa ter um sistema de TV e kit multimídia visível para todos os passageiros, além de um porta pacote e uma porta no lado direito para embarque e desembarque. As janelas devem ser amplas com cortinas e vidros móveis com guarnição. A poltrona do motorista deve permitir deslocamento lateral, e todos os assentos devem ter cinto de segurança abdominal, sendo poltrona executiva reclinável simples, com ângulo de reclinção baixo. Deve ter uma tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada. Deve incluir um extintor de incêndio e as saídas de emergência devem ser devidamente sinalizadas, com vidro vigia na traseira e iluminação interna. O motor deve ser a diesel, com potência mínima de 150 cv e torque mínimo de 450 kgf.m, contando ainda com sistema de injeção eletrônica. A transmissão deve ser manual, com no mínimo 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. A direção deve ser hidráulica ou elétrica. O tacógrafo deve ser original de fábrica, e o freio deve ser a ar com ABS. A suspensão deve ser dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos. O PBT deve ser no mínimo 7 toneladas e o tanque de combustível deve ter capacidade mínima de 90 litros. O emplacamento deve ser realizado com isenção do IPVA, e o pagamento do seguro obrigatório será responsabilidade do fornecedor. O veículo deve estar em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e contar com assistência técnica autorizada no



# Almirante Tamandaré

A cidade de todos



*Estado do Paraná, preferencialmente na capital ou região metropolitana. O veículo deve ser entregue plotado, com o brasão do município, conforme o modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde junto com a nota de empenho. A primeira revisão deve ser fornecida como cortesia.*

### **1.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO TIPO VAN**

*O veículo tipo van a ser adquirido deve ser na cor branca, com ano de fabricação 2024 ou superior, e capacidade mínima para 16 passageiros, incluindo o motorista. O veículo deve estar equipado com ar condicionado e sistema de TV com kit multimídia, visível para todos os passageiros. Além disso, deve incluir porta-pacotes e uma porta no lado direito para embarque e desembarque. As janelas devem ser amplas, com cortinas e vidros móveis com guarnição. A poltrona do motorista deve permitir deslocamento lateral, e todos os assentos devem estar equipados com cintos de segurança. O veículo deve possuir uma tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada. Também deve incluir um extintor de incêndio, e todas as saídas de emergência devidamente sinalizadas, deve ter vidro vigia na traseira e iluminação interna adequada. O motor deve ser a diesel, com potência mínima de 115 CV e torque mínimo de 28 kgfm, e deve possuir injeção eletrônica. A transmissão deve ser manual, com no mínimo 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. A direção deve ser hidráulica ou elétrica, e o tacógrafo deve ser original de fábrica. O sistema de freios deve ser a ar com ABS, e a suspensão deve ser dianteira e traseira, com mola parabólica ou trapezoidal e amortecedores telescópicos. O PBT (Peso Bruto Total) deve ser no mínimo de 3,5 toneladas, e o tanque de combustível deve ter capacidade mínima de 90 litros. O emplacamento deve ser realizado com isenção do IPVA, e o pagamento do seguro obrigatório será responsabilidade do fornecedor. O veículo deve estar em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e contar com assistência técnica autorizada no Estado do Paraná, preferencialmente na capital ou região metropolitana. O veículo deve ser entregue plotado, com o brasão do município, conforme o modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde junto com a nota de empenho. A primeira revisão deve ser fornecida como cortesia.*

### **1.4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE**

*A van a ser adquirida deve ser zero km, na cor branca, teto alto, com ano modelo e fabricação de 2024 ou superior. Adaptada para o transporte de passageiros com deficiência, incluindo cadeirantes e pessoas com dificuldade de locomoção, conforme a Resolução CONTRAN 425/12. A capacidade mínima da van deve ser para 19 passageiros, incluindo um cadeirante, mais o motorista. O veículo deve estar equipado com ar condicionado, incluindo duto central para motorista e passageiros. O acesso de cadeirantes deve ser facilitado por meio de 1 (uma) plataforma para cadeirante com acionamento por controle remoto instalado na lateral, elevação com sistema elétrico ou hidráulico, capacidade de carga mínima de 250 kg, sistema manual para o acionamento de emergência e/ou com dispositivo para transposição de fronteira, área reservada para acomodação de cadeira de rodas, em posição de marcha com as dimensões mínimas de 800 mm de largura e 1200 mm de comprimento; Sistema de Cadeiras de Rodas fixadas no piso do veículo, tipo 04 (quatro) pontos, pelos quais serão fixados cintos de segurança retrateis e totalmente automáticos, sendo elementos de fixação compatíveis com todos os modelos e tamanhos de cadeiras de rodas; Cinto de segurança tipo pélvico e torácico de 03 (três) pontos para cada cadeirante; Protetor de cabeça para os cadeirantes: ajustável a todo tipo de cadeira de rodas. Os demais assentos devem ter cinto de segurança de 03 (três) pontos. A van também deve contar com saída de emergência, iluminação interna, cortinas em todas as janelas e desembaçador com ar quente. Em termos de desempenho, a van deve ter motor diesel de 130 CV, tração 4x2, câmbio manual e direção hidráulica ou elétrica. A distância mínima entre eixos deve ser de 3665 mm, e o tanque de combustível deve ter capacidade mínima de 70 litros,*



*incluindo reserva. Os freios devem ser ABS, e o banco do motorista deve ter regulagem de altura. O veículo também deve incluir estribo lateral. A van deve estar em conformidade com as normas ambientais vigentes, atendendo aos padrões mais recentes de controle de emissões de poluentes. O kit elétrico deve incluir vidros elétricos dianteiros, retrovisores externos elétricos e travas elétricas. O sistema de conectividade deve contar com um aparelho de rádio com Bluetooth, USB, AUX e sistema multimídia com alto-falantes. Além disso, o veículo deve ser equipado com todos os itens de segurança exigidos por lei, incluindo cintos de segurança para todos os ocupantes e sistema de freios ABS. Para garantir a segurança, o veículo deve estar equipado com sistemas de segurança ativa e passiva, como airbags, controle de estabilidade, assistentes de frenagem, câmeras de ré e sensores de estacionamento. A van deve ter garantia mínima de 1 ano, a contar do recebimento definitivo do veículo. O frete desde a origem até a sede do município deve estar incluído, e o fornecedor deve garantir assistência técnica autorizada disponível em todo o território nacional. O emplacamento deve ser realizado com isenção do IPVA e o pagamento do seguro obrigatório será responsabilidade do fornecedor. O veículo deve estar em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e contar com assistência técnica autorizada no Estado do Paraná, preferencialmente na capital ou região metropolitana. O veículo deve ser entregue plotado, com o brasão do município, conforme o modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde junto com a nota de empenho. A primeira revisão deve ser fornecida como cortesia.*

#### **1.5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO COMUM**

*O veículo automotor tipo passeio deve ser na cor branca, 0 km, com ano de fabricação e modelo 2024 ou superior. Deve ter capacidade para 5 ocupantes, incluindo o motorista, e pode ser modelo hatch ou sedan. A distância mínima entre eixos deve ser de 2.300 mm e o volume do porta-malas deve ser de no mínimo 290 litros. O veículo deve ser bicomustível (etanol e gasolina), com tanque de combustível de capacidade mínima de 30 litros e motorização de 1.0 a 1.6 com potência mínima de 70 CV. Deve ter câmbio manual de 5 marchas. O carro deve ser equipado com airbags frontais, freios ABS, ar condicionado, cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes, direção elétrica ou hidráulica e volante com regulagem de altura. Outros itens obrigatórios incluem vidros elétricos dianteiros, desembaçador e limpador de vidro traseiro, travas elétricas com controle remoto, aparelho de rádio com Bluetooth, USB e AUX, e sistema multimídia com 2 alto-falantes. As rodas devem ser de aço de 14 polegadas com calotas, e o veículo deve ter protetor de cárter e jogo de tapetes. Todos os itens e acessórios de segurança exigidos por lei também devem estar presentes. O veículo deve ter 4 portas e deve ser entregue com toda a documentação regularizada, incluindo o emplacamento. Deve acompanhar o manual do proprietário e as ferramentas básicas (macaco, chave de roda, triângulo de sinalização). O veículo deve estar em conformidade com as normas ambientais vigentes e com o Código de Trânsito Brasileiro. A garantia mínima deve ser de 1 ano a contar do recebimento definitivo do veículo, com frete incluso da origem até a sede do município. O fornecedor deve garantir assistência técnica autorizada disponível em todo o território nacional.*

#### **1.6 Necessidade da Aquisição**

*A Secretaria Municipal de Saúde está priorizando a aquisição dos seguintes veículos, fundamentais para aprimorar a qualidade dos serviços de transporte e atendimento à comunidade. A necessidade dessa aquisição se torna ainda mais urgente após o pregão eletrônico nº 57/2024 ter sido declarado fracassado, além da obrigatoriedade de atender à Resolução SESA nº 1432/2023. Essa medida visa garantir a qualidade e a eficácia das operações, oferecendo o suporte necessário para o transporte adequado e os cuidados de saúde essenciais à população.*

- *01 (uma) Ambulância Suporte Básico Tipo B: Este veículo é fundamental para oferecer suporte básico de vida e transporte seguro para pacientes em situações de emergência. A ambulância deve*



# Almirante Tamandaré

A cidade de todos



*estar equipada com os recursos necessários para o atendimento pré-hospitalar, garantindo a continuidade e qualidade dos cuidados emergenciais.*

- *01 (um) Micro-ônibus: O micro-ônibus deve ter capacidade mínima para 21 pessoas, incluindo o motorista, e deve oferecer conforto mínimo conforme os padrões disponibilizados pelo mercado. Este veículo é essencial para o transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios. Com recursos de conforto e segurança, como ar condicionado e sistema de áudio e vídeo, o micro-ônibus permitirá o deslocamento eficiente de pacientes, equipes e recursos, atendendo às demandas de transporte coletivo da Secretaria.*

- *03 (três) Vans:*

1. *Uma Van com Acessibilidade: Essencial para garantir a inclusão de passageiros com deficiência, adaptada com rampas e cintos de segurança para cadeirantes, garantindo acessibilidade e conforto para todos os usuários. O veículo deve ter capacidade mínima para 16 pessoas incluindo o motorista, destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios.*

2. *Duas Vans do tipo Convencional: Necessárias para o transporte de passageiros de maneira geral, deve ter capacidade mínima para 16 pessoas incluindo o motorista, atendendo às demandas variadas da Secretaria e garantindo flexibilidade e eficiência no transporte de usuários.*

- *Veículo Automotor: Este veículo deve ter capacidade para pelo menos 5 pessoas e será utilizado para transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária. Além de atender a atividades administrativas e operacionais da Secretaria, o veículo assegurará a mobilidade necessária para o cumprimento das funções institucionais.*

## **1.7 Atendimento dos Requisitos de Sustentabilidade**

*A aquisição dos veículos deverá observar os princípios de sustentabilidade, conforme diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, visando minimizar os impactos ambientais e promover a responsabilidade socioambiental. Os requisitos de sustentabilidade incluem:*

- *Eficiência Energética: Os veículos a serem adquiridos deverão apresentar um consumo eficiente de combustível, com as seguintes médias mínimas: a Ambulância Suporte Básico Tipo B deverá ter uma média de 8 km/l na cidade e 12 km/l na estrada; o Micro-ônibus deverá ter uma média de 6 km/l na cidade e 10 km/l na estrada; a Van com acessibilidade e as Vans sem acessibilidade deverão ter uma média de 8 km/l na cidade e 12 km/l na estrada; e o Veículo comum deverá ter uma média de 9 km/l na cidade e 11 km/l na estrada. Todos os veículos devem garantir a redução da emissão de gases poluentes, contribuindo para a eficiência energética e a preservação ambiental.*

- *Conformidade com Normas de Emissão: Os veículos deverão estar em conformidade com as normas de emissões vigentes no Brasil, atendendo aos padrões estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE).*

- *Tecnologias de Redução de Emissões: Preferencialmente, os veículos deverão ser equipados com tecnologias que contribuam para a redução de emissões de CO<sub>2</sub>, como sistemas start-stop, que desligam automaticamente o motor em paradas prolongadas e o religam ao acionar o acelerador.*

- *Materiais Sustentáveis: Dar preferência a veículos que utilizem materiais recicláveis e sustentáveis em sua fabricação, bem como processos de produção que reduzam o impacto ambiental.*

- *Manutenção e Durabilidade: Os veículos devem ser de fácil manutenção, com disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional, garantindo maior durabilidade e menor necessidade de descarte prematuro.*

- *Reciclagem e Descarte: O fornecedor deve garantir que o veículo, ao fim de sua vida útil, possa*



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



ser reciclado ou descartado de forma ambientalmente correta, conforme as regulamentações de descarte de veículos no Brasil.

- **Responsabilidade Social:** O fornecedor deve comprovar práticas de responsabilidade social em seus processos de produção e comercialização, assegurando condições de trabalho dignas e respeito às legislações trabalhistas.

### 1.8 **Fundamentação da Contratação e Preços Estimados**

A Secretaria Municipal de Saúde tem como objetivo garantir o acesso de toda a população aos serviços de saúde, com especial atenção às pessoas com mobilidade reduzida. Para atender a essa demanda, a aquisição de 01 Ambulância Suporte Básico Tipo B, 01 micro-ônibus, 03 vans (sendo uma com acessibilidade) e 01 veículo comum é essencial. Esses veículos permitirão o transporte adequado de pacientes, equipes de saúde e materiais, contribuindo significativamente para a qualidade e eficácia dos serviços prestados.

Para garantir a melhor utilização dos recursos públicos e a conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e tendo o pregão eletrônico sido declarado fracassado, a Secretaria Municipal de Saúde realizou uma pesquisa de mercado para obter os preços estimados e atualizados dos veículos necessários. Os valores estimados foram baseados em levantamentos de mercado realizado por meio da plataforma Banco de Preços, resultando em um valor médio global de **R\$ 1.748.792,12 (um milhão, setecentos e quarenta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e doze centavos)**, conforme segue:

#### **MAPA DE PREÇOS**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	APRESENTAÇÃO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1	Ambulância (protocolo 21.047.238-0), conforme especificações do Termo de Referência	1	UNIDADE	R\$ 290.996,67
2	1	Micro-ônibus (protocolo 21.033.275-8), conforme especificações do Termo de Referência	1	UNIDADE	R\$ 559.666,67
3	1	Veículo Van Convencional (protocolo 21.045.033-5), conforme especificações do Termo de Referência	2	UNIDADE	R\$ 263.688,89
4	1	Veículo Van com Acessibilidade (protocolo 21.043.736-3), conforme especificações do Termo de Referência	1	UNIDADE	R\$ 287.055,44
5	1	Veículo Comum (protocolo 21.042.912-3), conforme especificações do Termo de Referência	1	UNIDADE	R\$ 83.695,56
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>					<b>R\$ 1.748.792,12</b>

### 1.9 **Da Abrangência**

O objeto desta contratação será utilizado exclusivamente pela Equipe de Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde.

## **2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Conforme Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta inclui a Resolução nº 1432/2023 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado de Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro para Transporte Sanitário.

### 2.1 **Processo de Aquisição**

A aquisição seguirá os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, competitividade e economicidade. Poderão participar da licitação empresas que atendam às exigências estabelecidas e comprovem capacidade técnica e operacional para o fornecimento dos veículos. As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço, desde que



*atendam às especificações técnicas mínimas e aos requisitos de sustentabilidade.*

## **2.2 Benefícios Esperados**

*A aquisição dos veículos proporcionará maior agilidade nos deslocamentos de servidores e pacientes, resultando em um atendimento mais eficaz às demandas do órgão. Além disso, contribuirá significativamente para a redução das emissões de gases poluentes, promovendo práticas sustentáveis e alinhadas às diretrizes ambientais.*

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

*Com base no Estudo Técnico Preliminar fornecido e em conformidade com as normas legais vigentes, segue a adaptação dos requisitos da contratação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Essa adaptação visa garantir a aquisição de 01 Ambulância Suporte Básico Tipo B, 01 micro-ônibus, 03 vans (sendo uma com acessibilidade) e 01 veículo comum, atendendo às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a eficiência, a sustentabilidade e a conformidade legal do processo licitatório.*

### **3.1 Conformidade Legal**

*A contratação deverá seguir as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos no Brasil. As empresas participantes devem apresentar toda a documentação exigida pela lei, incluindo certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além da comprovação de capacidade técnica e operacional.*

### **3.2 Condições de Participação**

- *Habilitação Jurídica: Comprovação de que a empresa está legalmente constituída e em situação regular perante as autoridades competentes.*
- *Qualificação Econômico-Financeira: Apresentação de balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que comprovem a saúde financeira da empresa.*
- *Regularidade Fiscal e Trabalhista: Certidões negativas de débitos relativos a tributos federais, estaduais e municipais, além de regularidade com o FGTS e INSS.*
- *Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;*
- *Apresentação da ficha/garantia: Apresentação de ficha descritiva com, no mínimo, as descrições do objeto da licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste termo;*
- *Declaração da licitante: Declaração assinada pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida, sob as penas do art. 299 do Código Penal, assegurando que, caso venha a vencer o certame, terá disponibilidade do produto licitado para realizar as entregas no prazo previsto neste termo.;*
- *Declaração de Assistência Técnica: Declaração em papel timbrado do licitante, referenciando o presente Termo de Referência e o Edital de Licitação, afirmando que prestará assistência técnica durante o período de garantia do veículo proposto, e que possui rede de assistência técnica treinada, certificada e credenciada pelo fabricante, dentro da região abrangida. A declaração deve ser acompanhada da relação dos pontos de atendimento (endereço e telefone);*
- *Apresentação de Funcionamento: Apresentação do Alvará de Autorização de Funcionamento ou Licença expedida pelo Município sede da licitante para o ano vigente, compatível e abrangente com o objeto deste certame;*
- *Fichas Técnicas ou Catálogo dos Veículos: Será exigido da licitante arrematante o envio das fichas técnicas ou catálogo dos veículos, juntamente com a documentação de habilitação e proposta de preços;*



# Almirante Tamandaré

A cidade de todos



- *Análise Técnica Prévia: Após a análise da ficha técnica ou catálogo do fabricante, será emitido um relatório aprovando o item submetido à análise prévia, desde que seja verificada a compatibilidade das informações com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, ou desaprovarando-o quando não atender às especificações técnicas exigidas.*

### **3.3. Critérios de Julgamento**

*A proposta vencedora será a de menor preço, desde que atenda a todas as especificações técnicas e requisitos de sustentabilidade. Propostas que não cumpram as especificações mínimas ou apresentem preços inexequíveis serão desclassificadas.*

### **3.4. Condições de Fornecimento:**

*A entrega do veículo deverá ocorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento do empenho. O veículo deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, localizada na Avenida Emílio Johnson, 360 – Centro, pelo Coordenador do setor de Patrimônio. O horário de entrega será de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados), das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16 horas.*

*É de responsabilidade exclusiva do licitante contratado a realização dos serviços de emplacamento, com isenção de IPVA e plotagem, conforme arte a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a nota de empenho.*

*Em caso de devolução por não conformidade com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.*

### **3.5. Da garantia e assistência técnica**

- *Vigência da Garantia: A garantia terá início na data de entrega do veículo e possuirá validade de 12 meses ou 50.000 km, o que ocorrer primeiro.*

*3.5.1. Cobertura da Garantia: Os veículos fornecidos deverão contar com garantia contra qualquer defeito, em conformidade com as condições estabelecidas pelo fabricante. Caso o veículo seja considerado inadequado às especificações contratadas ou tenha sofrido danos ou avarias durante o transporte ou a descarga, comprometendo seu uso regular, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição do veículo por sua conta, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis. Em caso de substituição, o novo veículo estará sujeito ao mesmo prazo de garantia, contado a partir da data em que ocorrer a substituição.*

*3.5.2. Exclusões da Garantia: A garantia não cobrirá o desgaste normal de peças, como pneus, pastilhas de freio e filtros, que são sujeitos ao uso regular. Também não serão cobertos danos causados por uso inadequado, acidentes, negligência ou modificações não autorizadas. A garantia não inclui serviços de manutenção regular, como troca de óleo e filtros, nem danos resultantes de fatores externos, como desastres naturais.*

*3.5.3. Assistência Técnica: A licitante vencedora deverá prestar assistência técnica conforme as recomendações do fabricante, realizando o conserto ou a substituição, conforme o caso, das peças que apresentarem defeitos durante o período de garantia estabelecido no item 3.5.1.*

### **3.6. Do transporte do veículo:**

*O veículo deverá ser transportado até o local de entrega por meio de transporte adequado, de forma a não comprometer a quilometragem zerada. A responsabilidade pelo pagamento do transporte (frete) é da licitante vencedora.*

*Entende-se como veículo zero quilômetro aquele que ainda não foi registrado e licenciado, conforme definido pela Resolução nº 316 de 20/12/2009 do CONTRAN, e que possui quilometragem não superior a 50 km.*

## **4. METODOLOGIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

*Para assegurar a execução eficiente e a qualidade do objeto adquirido, a Secretaria Municipal de*



Saúde de Almirante Tamandaré implementará uma metodologia rigorosa de controle e fiscalização dos contratos. Será designado um gestor de contrato encarregado de monitorar de forma contínua a execução do contrato, garantindo que todas as obrigações acordadas sejam plenamente cumpridas pela empresa contratada. Este gestor servirá como o principal ponto de contato entre a Secretaria e a empresa, facilitando a comunicação e a resolução de quaisquer questões ou problemas que possam surgir. Além disso, terá a responsabilidade de assegurar o cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos e de verificar que a entrega do objeto esteja em total conformidade com as especificações e exigências estabelecidas no contrato.

## **5. ANÁLISE DE RISCOS**

Para garantir a eficácia e a integridade na aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré, é crucial realizar uma análise detalhada dos riscos associados ao processo. Esta análise envolve identificar e avaliar os riscos potenciais que podem surgir em diferentes fases do processo, desde o planejamento e a licitação até a execução contratual. Compreender esses riscos é essencial para desenvolver estratégias de mitigação adequadas, assegurar a conformidade com as normas estabelecidas e garantir a entrega dos veículos de acordo com as especificações e dentro dos prazos previstos. A seguir, são apresentados os principais riscos identificados em cada uma dessas fases, com suas respectivas descrições, impactos e estratégias de mitigação.

### **5.1. Na fase de Planejamento**

Durante a fase de planejamento de um contrato ou projeto, vários riscos podem emergir, afetando a execução futura e o sucesso do empreendimento. Abaixo estão alguns dos principais riscos associados a essa fase:

#### **5.1.1. Escolha Inadequada das Especificações Técnicas**

**Descrição:** Definir especificações técnicas inadequadas pode levar à aquisição de veículos que não atendem às necessidades operacionais.

**Impacto:** A aquisição de veículos inadequados compromete a eficiência e a eficácia das operações, podendo aumentar custos com ajustes ou substituições.

**Mitigação:** Consultar especialistas e realizar uma análise detalhada das necessidades operacionais antes de definir as especificações. Envolver os usuários finais para garantir que todas as exigências sejam atendidas.

#### **5.1.2. Falta de Consideração das necessidades reais**

**Descrição:** Não considerar corretamente as necessidades reais pode resultar em veículos subutilizados ou inadequados.

**Impacto:** Isso pode levar a custos adicionais e comprometer o objetivo da aquisição.

**Mitigação:** Realizar um levantamento detalhado das necessidades e consultar os stakeholders envolvidos na utilização dos veículos.

#### **5.1.3. Desconsideração de Aspectos de Sustentabilidade**

**Descrição:** Ignorar critérios de sustentabilidade na escolha dos veículos pode levar à aquisição de veículos que não atendem às normas ambientais.

**Impacto:** Pode resultar em não conformidade com diretrizes ambientais e aumentar os custos operacionais com combustível e emissões.

**Mitigação:** Incluir critérios de sustentabilidade nas especificações dos veículos e avaliar as opções com base em critérios ambientais e de eficiência.

#### **5.1.4. Ignorar a Compatibilidade com a Infraestrutura Existente**

**Descrição:** Escolher veículos que não são compatíveis com a infraestrutura existente pode causar problemas operacionais.



**Impacto:** Isso pode resultar em necessidade de adaptações na infraestrutura, aumentando custos e tempo de implementação.

**Mitigação:** Avaliar a compatibilidade dos veículos com a infraestrutura existente antes da escolha e ajustar as especificações conforme necessário.

#### 5.1.5. Inadequação aos Padrões e Regulamentos

**Descrição:** Escolher veículos que não atendem aos padrões e regulamentos pode causar problemas legais e de conformidade.

**Impacto:** Pode levar a penalidades legais e necessidade de ajustes para garantir conformidade.

**Mitigação:** Garantir que as especificações e escolhas estejam em conformidade com as regulamentações e padrões aplicáveis.

#### 5.1.6. Falta de Avaliação de Custo-Benefício

**Descrição:** Não realizar uma análise de custo-benefício pode levar à escolha de veículos com custo elevado e desempenho insatisfatório.

**Impacto:** Pode resultar em uma aquisição que não oferece a melhor relação custo-benefício, impactando o orçamento e a eficácia.

**Mitigação:** Realizar uma análise detalhada de custo-benefício e comparar opções para assegurar a melhor relação custo-efetividade.

#### 5.1.7. Risco de Falta de Suporte e Manutenção

**Descrição:** Escolher veículos de fornecedores sem suporte e manutenção adequados pode resultar em problemas futuros.

**Impacto:** Pode levar a custos adicionais com manutenção e interrupções na operação.

**Mitigação:** Avaliar o suporte pós-venda e garantias oferecidas pelos fornecedores antes de finalizar a escolha.

## 5.2. Riscos na Fase de Licitação

### 5.2.1. Documentação Incompleta ou Irregular

**Descrição:** Empresas participantes podem apresentar documentação incompleta ou irregular, comprometendo o processo de licitação.

**Impacto:** Pode atrasar o processo licitatório e levar à desclassificação de propostas ou necessidade de novo processo licitatório.

**Mitigação:** Estabelecer requisitos claros e rigorosos de documentação no edital e realizar uma análise minuciosa da documentação apresentada.

### 5.2.2. Propostas Irregulares ou Inadequadas

**Descrição:** Propostas que não atendem às especificações ou que apresentam preços inexequíveis podem ser recebidas.

**Impacto:** Pode levar à necessidade de desclassificação de propostas e prolongar o processo de aquisição.

**Mitigação:** Definir claramente as especificações no edital e estabelecer critérios rígidos para avaliação das propostas.

### 5.2.3. Falta de Competitividade

**Descrição:** A falta de concorrência pode ocorrer se poucos fornecedores atenderem aos requisitos do edital.

**Impacto:** Pode resultar em preços não competitivos e falta de opções para escolha.

**Mitigação:** Divulgar amplamente o edital e garantir que os requisitos não sejam excessivamente restritivos.

### 5.2.4. Incertezas sobre o Valor de Mercado

**Descrição:** Falta de informações precisas sobre o valor de mercado pode levar a propostas



inadequadas.

**Impacto:** Pode resultar em valores não condizentes com o mercado e prejudicar o processo de seleção.

**Mitigação:** Realizar pesquisa de mercado detalhada e consultar bancos de preços para estimativas precisas.

### **5.3. Riscos na Fase de Execução Contratual**

#### **5.3.1. Entrega Fora do Prazo**

**Descrição:** O fornecedor pode não cumprir o prazo de entrega estipulado.

**Impacto:** Pode afetar a operação dos serviços e causar transtornos para a instituição.

**Mitigação:** Estabelecer penalidades contratuais para atraso e monitorar o progresso de perto durante a execução.

#### **5.3.2. Não Conformidade com as Especificações**

**Descrição:** O veículo entregue pode não atender às especificações técnicas definidas no contrato.

**Impacto:** Pode comprometer a funcionalidade e a adequação do veículo, exigindo ajustes ou substituições.

**Mitigação:** Realizar inspeções rigorosas e verificar conformidade com as especificações antes da aceitação final.

#### **5.3.3. Questões de Garantia e Suporte**

**Descrição:** Podem surgir problemas relacionados à garantia e suporte após a entrega dos veículos.

**Impacto:** Pode resultar em dificuldades para resolver problemas e aumentar os custos operacionais.

**Mitigação:** Verificar as condições de garantia e suporte antes da contratação e manter comunicação constante com o fornecedor.

#### **5.3.4. Problemas de Documentação e Registro**

**Descrição:** Falta de documentação adequada e problemas no registro dos veículos podem ocorrer.

**Impacto:** Pode atrasar a utilização dos veículos e complicar o processo de registro e controle patrimonial.

**Mitigação:** Garantir que toda a documentação seja completa e correta, e registrar os veículos prontamente no sistema de controle patrimonial.

## **6. MATRIZ DE RISCO**

A ausência da matriz de riscos no presente documento justifica-se pela natureza direta e padronizada da aquisição dos veículos para a Secretaria Municipal de Saúde, cujos requisitos e especificações são bem definidos. Os principais riscos associados ao processo, como atrasos na entrega, problemas de conformidade e questões de qualidade, foram identificados e abordados de forma geral. Estratégias de mitigação e controles internos adequados estão estabelecidos para lidar com esses riscos. Os procedimentos e controles internos implementados são robustos e adequados para monitorar e gerenciar os riscos durante o planejamento, a licitação e a execução do contrato. Dado que o processo de aquisição segue práticas padrão e amplamente conhecidas, a inclusão de uma matriz de riscos detalhada não é essencial. As medidas de mitigação já estão integradas aos procedimentos e controles descritos, e a inclusão de uma matriz de riscos não acrescentaria valor significativo à gestão do processo. Portanto, a não inserção da matriz de riscos não compromete a integridade e a eficácia do processo de aquisição, uma vez que os riscos foram devidamente identificados e as estratégias para mitigação estão claramente definidas e efetivamente monitoradas.

## **7. SUBSÍDIOS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

Para assegurar a precisão e a justiça no valor estimado da contratação, foram utilizados os seguintes subsídios para a elaboração do orçamento:



### **7.1. Levantamento de Preços de Mercado**

Conforme item 1.8 deste Termo de Referência, as cotações foram realizadas através da plataforma Banco de Preços para comparar os valores de mercado. Esse procedimento garante que os preços utilizados para a estimativa de preços sejam robustos e reflitam a realidade do mercado.

### **7.2. Consultas a Empresas Especializadas**

Foram realizadas consultas a empresas especializadas no fornecimento de veículos para obter cotações de preços. Essas consultas possibilitaram a coleta de informações sobre a capacidade técnica e a experiência das empresas no setor, garantindo que os valores apresentados sejam competitivos e condizentes com a realidade do mercado.

### **7.3. Documentação dos Cálculos Detalhados**

O valor global estimado foi calculado com base na média aritmética dos preços obtidos nas consultas realizadas. A documentação detalhada dos cálculos dos preços unitários e da média aritmética está disponível no mapa de preços, que se encontra no Anexo I deste Termo de Referência. Esta documentação visa garantir a transparência do processo e possibilita a verificação dos dados utilizados para a formação do orçamento estimado.

### **7.4. Valor Global Estimado**

Com base nos levantamentos de preços e consultas realizadas, o valor global estimado para a contratação é de **R\$ 1.748.792,12 (um milhão, setecentos e quarenta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e doze centavos)**. Este valor foi calculado considerando as necessidades específicas para a aquisição de 01 (um) micro-ônibus, 01 (uma) ambulância Suporte Básico Tipo B, 02 (duas) vans (sendo uma com acessibilidade) e 01 (um) veículo comum, todos zero km e originais de fábrica, conforme descrito nos itens anteriores deste Termo de Referência.

### **7.5. Da Dotação Orçamentária**

Projeto atividade: 1006

fonte: 1348

Projeto atividade: 1006

fonte: 1000/1303

### **7.6. Dos preços e das Condições de Pagamento**

Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários, abrangendo impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. Além disso, os valores devem cobrir taxas, fretes, homologações, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou possam vir a incidir sobre o objeto licitado.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O modelo de gestão do contrato é crucial para assegurar uma execução adequada e eficiente, promovendo transparência e conformidade com as normas vigentes. Este modelo define critérios precisos para medição e pagamento, além de estabelecer claramente as responsabilidades e obrigações tanto da parte contratada quanto da contratante.

### **8.1. Verificação e Aprovação**

O gestor do contrato é responsável por assegurar que o objeto entregue esteja em conformidade com as especificações estabelecidas no contrato. Após a confirmação dessa conformidade, o gestor deve aprovar os relatórios apresentados e autorizar os pagamentos correspondentes.

### **8.2. Pagamentos**

O gestor e o fiscal do contrato são responsáveis por verificar se o objeto adquirido está em conformidade com as especificações contratuais. Com base na confirmação do recebimento do objeto, o pagamento será efetuado conforme aprovado, de acordo com o item 9 deste Termo de Referência. Quaisquer discrepâncias ou não conformidades identificadas devem ser corrigidas pela



*empresa contratada antes da liberação do pagamento.*

### **8.3. Das Condições de Pagamento**

*O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorização, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Saúde, no prazo de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação. A liberação do pagamento estará sujeita à apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), juntamente com a Fatura/Nota Fiscal. Nenhum pagamento será realizado enquanto houver qualquer obrigação pendente de liquidação pela empresa contratada. A pendência não dará direito a reajuste de preços ou atualização monetária.*

### **8.4. Definição das Responsabilidades e Obrigações:**

*A CONTRATADA será integralmente responsável pelo objeto entregue, conforme a legislação vigente, e deverá observar as seguintes disposições:*

#### **8.4.1. Obrigações e responsabilidades da contratada**

- *A CONTRATADA é exclusivamente responsável pela realização dos serviços de emplacamento, com isenção de IPVA e plotagem, conforme a arte que será repassada junto a nota de empenho pela Secretaria Municipal de Saúde.*
- *Deve fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas e garantir que correspondam à marca apresentada na proposta, sem apresentar defeitos de fabricação.*
- *É responsável por reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, integral ou parcialmente e às suas próprias expensas, qualquer produto que apresente imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte.*
- *Deve substituir imediatamente, às suas expensas, qualquer produto que apresente vícios ou defeitos devido a ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou qualidade inferior, conforme especificações técnicas, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.*
- *Deve isentar o Município de Almirante Tamandaré de qualquer responsabilidade por possíveis acidentes pessoais envolvendo empregados da contratada ou terceiros relacionados à entrega do objeto, conforme o Art. 121 da Lei nº 14.133/2021.*
- *É responsável por todas as despesas relacionadas a tributos fiscais, trabalhistas e sociais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a entrega do objeto.*

#### **8.4.2. Das responsabilidades da contratante**

- *Designar o responsável pela gestão do contrato e pelo acompanhamento da execução contratual, fornecendo à CONTRATADA os respectivos contatos telefônicos.*
- *Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.*
- *Atestar as notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens adquiridos.*
- *Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no edital e atestando sua conformidade.*
- *Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou documentos equivalentes.*
- *Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.*

### **9. CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

*O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no momento da entrega e juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. Este recebimento provisório visa a uma verificação inicial para assegurar a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. O objeto poderá ser rejeitado total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, se estiver em desacordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta. Caso ocorra rejeição, o objeto deverá ser*



# Almirante Tamandaré

A cidade de todos



*substituído no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação da contratante, às custas da contratada, sem prejuízo das penalidades previstas. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade do material e a aceitação formal por meio de termo detalhado. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado por um período igual, mediante justificativa, se houver necessidade de diligências adicionais para garantir o cumprimento das exigências contratuais. O recebimento provisório ou definitivo não isenta a contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem da responsabilidade ético-profissional pela adequada execução do contrato.*

## **10. PENALIDADES INADIMPLENTO**

*Para garantir o cumprimento adequado das obrigações contratuais e assegurar que os serviços de fornecimento sejam entregues de forma eficiente e conforme as especificações estabelecidas, o contrato preverá penalidades rigorosas para casos de inadimplemento. Essas penalidades serão aplicadas de maneira justa e proporcional, com o objetivo de proteger os interesses da administração pública e assegurar a continuidade dos serviços essenciais. Em caso de inadimplemento por parte da empresa contratada, serão adotadas diversas medidas. Entre as penalidades previstas estão as multas contratuais, que poderão ser impostas por atrasos na entrega dos produtos, falhas nos padrões de qualidade exigidos ou descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais. As multas serão calculadas com base em critérios estabelecidos no contrato, garantindo que sejam proporcionais à gravidade e extensão do inadimplemento. Além das multas, a rescisão contratual poderá ser aplicada em situações graves de inadimplemento. A rescisão será considerada quando a empresa contratada falhar reiteradamente em cumprir suas obrigações, sendo conduzida conforme os procedimentos legais e regulamentares, com a garantia de que todas as partes envolvidas possam se manifestar e que o processo seja conduzido com transparência e justiça. O contrato poderá também prever outras penalidades, como a suspensão temporária do direito de participar em novas licitações e contratos com a administração pública, além da inscrição da empresa contratada em cadastros de inadimplentes, conforme a legislação aplicável. Essas medidas adicionais servirão como um incentivo para que a empresa contratada cumpra rigorosamente todas as suas obrigações contratuais, promovendo a prestação de serviços de alta qualidade e a proteção dos interesses públicos.*

## **11. PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO**

**11.1. Recebimento Provisório** - *Ao chegar ao local de entrega, será realizada uma inspeção inicial do veículo para verificar sua conformidade com o que foi contratado. A inspeção incluirá a verificação da documentação, da condição física do veículo e da presença dos equipamentos obrigatórios. É necessário também confirmar a entrega de todos os documentos exigidos, como a nota fiscal, o manual do proprietário e o certificado de garantia. Após a inspeção, será emitido um termo de recebimento provisório, confirmando a entrega do veículo e informando que ele será submetido a testes e verificações detalhadas antes da aceitação definitiva.*

**11.2. Testes e Verificações** - *Serão realizados testes para garantir que o veículo atenda a todas as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, incluindo motorização, capacidade, itens de segurança e equipamentos obrigatórios. Além disso, todos os sistemas e componentes do veículo, como motor, transmissão, freios, sistema elétrico, ar-condicionado e outros equipamentos essenciais, serão verificados para assegurar seu pleno funcionamento. O desempenho do veículo também será avaliado em condições normais de operação, com testes de dirigibilidade, conforto e segurança, para garantir que ele opere de maneira eficiente e satisfatória. Por fim, será verificada a presença e o funcionamento adequado de todos os itens de segurança, como airbags, freios ABS, controle de*



# Almirante Tamandaré

A cidade de todos



tração e demais dispositivos de segurança previstos.

**11.3. Relatório de Avaliação** - Será elaborado um relatório detalhado que documente os resultados dos testes e verificações realizados. Este relatório deve incluir a identificação de quaisquer não conformidades ou problemas encontrados, detalhando a natureza e a extensão das questões detectadas. Caso sejam identificadas não conformidades, o fornecedor deverá ser notificado para realizar as correções necessárias dentro do prazo estipulado no contrato.

**11.4. Recebimento Definitivo** - Após a correção de eventuais problemas, será realizada uma inspeção final para garantir que todas as não conformidades foram resolvidas e que o veículo está em perfeitas condições de uso. Em seguida, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelo responsável pela fiscalização do contrato, atestando que o veículo foi entregue conforme as especificações e está em condições adequadas de uso.

**11.5. Arquivamento e Registro** - Toda a documentação relacionada ao processo de recebimento deve ser arquivada, incluindo o Termo de Recebimento Provisório, os relatórios de avaliação, as notificações ao fornecedor e o Termo de Recebimento Definitivo. Além disso, o veículo deve ser registrado no sistema de controle patrimonial, incluindo todas as informações relevantes sobre o bem.

**11.6. Pagamento** - Com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, deve-se autorizar o pagamento ao fornecedor conforme as condições estabelecidas no contrato.

### **11.7. Disposições Gerais**

Todos os procedimentos devem ser realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes. Além disso, é fundamental garantir que todo o processo seja conduzido de maneira transparente, documentada e passível de auditoria.

## **12. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. O prazo para a execução do objeto será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.

A execução do objeto deverá seguir as disposições do Edital de Licitação e deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no contrato, salvo nas hipóteses previstas para prorrogação.

O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que haja interesse das partes e seja demonstrado o interesse público. A prorrogação deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação do prazo está condicionada ao ateste pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado.

## **13. DO ACOMPANHAMENTO, DO CONTROLE, DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

A Secretaria Municipal de Saúde informa que em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, que em seu artigo 104, Inciso III, Art. 107, que determina a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, o Decreto nº 013/2025 designa os fiscais responsáveis pela execução do contrato. O acompanhamento e a fiscalização do objeto entregue serão de responsabilidade do servidor Valdilei Aparecido Rocha, inscrito no CPF/MF sob o nº 635.330.909-06. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Luise Carolina Winhaski, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.099.089-29. Esses servidores serão responsáveis pela verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e das demais conformidades constantes no Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

### **13.1. Acompanhamento e Fiscalização**

**13.1.1.** A Secretaria Municipal de Saúde realizará a fiscalização obrigatória da execução do



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



contrato, para assegurar que todas as especificações e requisitos previstos sejam cumpridos adequadamente.

13.1.2. A Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará rigorosamente a execução do contrato, verificando se todas as especificações e demais requisitos estabelecidos estão sendo observados. A Secretaria reserva-se o direito de rejeitar peças, insumos e serviços que não atendam aos padrões exigidos, bem como de exigir que a contratada corrija as irregularidades encontradas.

13.1.3. A fiscalização realizada pela Secretaria Municipal de Saúde não isenta nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, que permanece integralmente responsável por qualquer irregularidade, incluindo imperfeições técnicas, uso de materiais inadequados ou de qualidade inferior. A fiscalização não implica corresponsabilidade da Secretaria ou de seus agentes e prepostos, conforme o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**14. DA DECLARAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**14.1.** Declaro para os devidos fins que o presente Termo de Referência se encontra de acordo com a Lei 14.133/2021;

**14.2.** Aprovo o presente Termo de Referência, após constatar que o mesmo foi elaborado em consoante aos requisitos da Lei 14.133/2021.

de acordo,

**ANA CAROLINA DUCAT** / Departamento de Compras e Contratos / Secretaria Municipal de Saúde

**LUISE CAROLINA WINHASKI** / Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO I - MAPA DE PREÇOS**

<b>L O T E M</b>	<b>I T E M</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>APRE SENT AÇÃO</b>	<b>Empresa 1 Valor unitário total</b>	<b>Empresa 2 Valor unitário total</b>	<b>Empresa 3 Valor unitário total</b>	<b>Valor médio total</b>
1	1	<b>Ambulância</b> (protocolo 21.047.238-0), conforme especificações do Termo de Referência	1	Unida de	R\$ 281.990,00	R\$ 309.500,00	R\$ 281.500,00	R\$ 290.996,67
2	1	<b>Micro-ônibus</b> (protocolo 21.033.275-8), conforme especificações do Termo de Referência	1	Unida de	R\$ 578.000,00	R\$ 572.000,00	R\$ 529.000,00	R\$ 559.666,67
3	1	<b>Veículo Van Convencional</b> (protocolo 21.045.033-5), conforme especificações do Termo de Referência	2	Unida de	R\$ 282.633,33	R\$ 292.300,00	R\$ 216.133,33	R\$ 263.688,89
4	1	<b>Veículo Van com Acessibilidade</b> (protocolo 21.043.736-3), conforme especificações do Termo de Referência	1	Unida de	R\$ 265.000,00	R\$ 288.000,00	R\$ 265.000,00	R\$ 287.055,44
5	1	<b>Veículo Comum</b> (protocolo 21.042.912-3), conforme especificações do Termo de Referência	1	Unida de	R\$ 83.695,56	R\$ 85.495,00	R\$ 80.096,67	R\$ 83.695,56
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>								<b>R\$ 1.748.792,12</b>



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

### **ANEXO II**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

*Estudo Técnico Preliminar Simplificado para Aquisição de uma Ambulância, um Micro-ônibus, 03 (três) vans, sendo uma com acessibilidade e um Veículo Comum, para Almirante Tamandaré/PR, conforme resolução SESA nº 1432/2023.*

#### **1. Descrição da Necessidade da Contratação, Considerada a Previsão do Impacto Ambiental das Soluções Possíveis e a Racionalização do Uso de Recursos Naturais e a Mitigação dos Danos Ambientais**

*A aquisição de veículos para a Secretaria de Saúde de Almirante Tamandaré/PR é fundamental para atender às exigências da Resolução SESA nº 1432/2023, após o fracasso do pregão eletrônico nº 057/2024.*

*O objetivo é fortalecer a atenção primária por meio de incentivos financeiros destinados ao transporte sanitário. Os novos veículos garantirão a conformidade com as normas regulatórias e proporcionarão transporte eficiente tanto para as equipes de saúde quanto para os pacientes. Além disso, é essencial que a escolha dos veículos minimize os impactos ambientais, priorizando modelos de baixo consumo de combustível e tecnologias que reduzam as emissões de CO<sub>2</sub>, em consonância com práticas sustentáveis. A otimização do uso de recursos naturais deve ser uma prioridade, promovendo uma operação que respeite e preserve o meio ambiente.*

##### **1.1 Justificativa para Aquisição dos Veículos**

- *Conformidade Regulatória: Necessária para cumprir a Resolução SESA nº 1432/2023.*
- *Eficiência no Atendimento: Garantia de transporte eficiente para equipes de saúde e pacientes.*
- *Sustentabilidade Ambiental: Veículos com baixo consumo de combustível e redução de emissões de CO<sub>2</sub>.*

*A aquisição de veículos novos é fundamental para assegurar a conformidade regulatória, melhorar os serviços de saúde e promover a sustentabilidade ambiental. Ao priorizarmos veículos eficientes e ecologicamente responsáveis, garantimos não apenas um atendimento de saúde de alta qualidade, mas também reforçamos nosso compromisso com a preservação do meio ambiente. Além disso, considerando a necessidade de atualização deste processo, destaca-se que o pregão eletrônico nº 057/2024 resultou em fracasso, o que reforça a urgência da renovação das aquisições.*

#### **2. Previsão da Duração do Contrato, Consideradas a Vigência do Plano Plurianual, a Estimativa da Disponibilidade Orçamentária e Financeira, a Possibilidade de Parcelamento, os Custos e os Benefícios Econômicos, Sociais, Ambientais e de Inovação**

*A duração do contrato para a aquisição dos veículos será determinada em conformidade com a vigência do plano plurianual. Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do município, a aquisição será realizada de forma integral e à vista, sem parcelamento, a fim de evitar custos adicionais de financiamento. O contrato deverá prever um prazo de entrega de até 120 dias corridos após a emissão da ordem de compra.*

➤ **Custos Econômicos:** *O custo direto da aquisição dos veículos é estimado em R\$ R\$ 1.748.792,12 (um milhão, setecentos e quarenta e oito mil, setecentos e noventa dois reais e doze centavos). A manutenção dos veículos será incorporada ao orçamento anual da Secretaria Municipal de Saúde.*

➤ **Benefícios Econômicos:** *A redução dos custos operacionais, o aumento da vida útil dos veículos e a eficácia do transporte de pacientes e materiais são fatores que demonstram um retorno significativo sobre o investimento. Além disso, a possibilidade de obter incentivos financeiros torna essa aquisição*



ainda mais vantajosa economicamente.

➤ **Benefícios Sociais:** A aquisição dos seis veículos para a Secretaria de Saúde de Almirante Tamandaré/PR trará benefícios significativos à população. O micro-ônibus permitirá o transporte eficiente de grupos de pacientes, reduzindo deslocamentos e otimizando recursos. A ambulância garantirá uma resposta rápida a emergências, cobrindo áreas remotas e aumentando as chances de sobrevivência e recuperação dos casos de urgência. As vans, incluindo uma acessível, promoverão a inclusão social ao facilitar o transporte de pessoas com mobilidade reduzida e oferecerão flexibilidade para diversas atividades de saúde. O veículo comum apoiará a logística diária, permitindo deslocamentos rápidos de funcionários e transporte de materiais com custo-benefício e versatilidade. Esses veículos irão melhorar o acesso aos serviços de saúde, reduzir o tempo de espera e aumentar a satisfação dos usuários. Além disso, promoverão maior equidade no acesso e otimizarão as operações da Secretaria, resultando em benefícios para toda a população.

➤ **Benefícios Ambientais:** A adoção de veículos modernos e eficientes contribui para a redução das emissões de poluentes, melhora a qualidade do ar e reduz a pegada ecológica do município. Tecnologias sustentáveis, como motores híbridos ou elétricos, podem ser consideradas, alinhando-se às metas de sustentabilidade e combate às mudanças climáticas.

➤ **Inovação:** A inclusão de tecnologias modernas no veículo, como sistemas de eficiência energética e redução de emissões, representa um avanço na modernização da frota municipal, promovendo a inovação e a sustentabilidade.

### **3. Definição do Valor Estimado da Contratação, com Base em Planilhas de Quantitativos e Preços Unitários ou em Outra Metodologia, Conforme Estabelecido em Regulamento**

O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.748.792,12 (um milhão, setecentos e quarenta e oito mil, setecentos e noventa dois reais e doze centavos)**. Esta estimativa foi baseada em levantamentos de mercado e cotações obtidas junto ao banco de preços, assegurando que os preços sejam compatíveis com as especificações técnicas requeridas.

#### **3.1 Levantamento de Mercado, para Identificar as Alternativas de Solução Existentes e Disponíveis no Mercado e Avaliar a sua Viabilidade;**

Foi realizado um levantamento de mercado abrangente, consultando diversos fornecedores de veículos automotores. As cotações obtidas permitiram avaliar a viabilidade das diferentes opções disponíveis, assegurando a seleção da alternativa mais vantajosa para o município em termos de custo-benefício. As opções consideradas incluem veículos de diferentes marcas e modelos, todos atendendo às especificações técnicas exigidas e aos requisitos de eficiência energética e baixa emissão de poluentes.

#### **3.2 Descrição da Solução como um Todo, inclusive com a Explícita das Consequências e dos Riscos de Não Atendimento à Demanda Identificada e das Necessidades de Eventuais Aquisições Complementares;**

A aquisição dos seis veículos, um micro-ônibus, uma ambulância, três vans (sendo uma com acessibilidade) e um veículo comum visa atender às necessidades de transporte da Secretaria de Saúde de Almirante Tamandaré/PR. Essa solução é essencial para aumentar a capacidade de atendimento, promover a inclusão e garantir a eficiência operacional no sistema de saúde municipal.

**Micro-ônibus:** Destinado ao transporte de grupos de pacientes para consultas e tratamentos, este veículo aumenta a capacidade de atendimento e reduz a necessidade de múltiplos deslocamentos.

**Ambulância:** Proporciona atendimento emergencial rápido e eficaz, essencial para atender áreas remotas e garantir a sobrevivência e recuperação de pacientes em situações críticas.

**Vans:** A van acessível garantirá o transporte de pessoas com mobilidade reduzida, promovendo inclusão social. As vans também serão usadas para diversos serviços de saúde, como transporte de profissionais e atendimento domiciliar.

**Veículo Comum:** Apoiar a logística diária da Secretaria, facilitando deslocamentos rápidos de funcionários e transporte de materiais e medicamentos, com um custo-benefício favorável.

#### **3.3 Consequências e Riscos de Não Atendimento à Demanda Identificada**



- **Redução da Eficiência no Atendimento:** A falta dos veículos necessários resultaria em transporte inadequado e ineficiente de pacientes e equipes de saúde, aumentando o tempo de espera e prejudicando a qualidade do atendimento.
- **Aumento de Desigualdades no Acesso:** Sem a van acessível, pessoas com mobilidade reduzida enfrentariam dificuldades para acessar serviços de saúde, exacerbando desigualdades e exclusão social.
- **Limitação na Resposta a Emergências:** A ausência de uma ambulância adequada comprometeria a capacidade de resposta a emergências, afetando negativamente a sobrevivência e recuperação de pacientes.
- **Comprometimento da Logística:** A falta de um veículo comum dificultaria a movimentação diária de funcionários e o transporte de materiais, impactando a valência operacional e aumentando custos.

### **3.4 Necessidades de Eventuais Aquisições Complementares**

Dependendo da evolução das demandas e das condições operacionais, pode ser necessário considerar aquisições complementares, como veículos com tecnologias mais avançadas para reduzir emissões ou aumentar a eficiência de combustível. Também pode haver necessidade de investir em equipamentos de manutenção para garantir a longevidade e a operação contínua dos veículos adquiridos.

### **4. Justificativa para a Inviabilidade do Parcelamento**

A inviabilidade do parcelamento se justifica pelo aumento dos custos totais do contrato, que podem ser elevados nessa modalidade. Além disso, o pagamento à vista simplifica a gestão financeira da aquisição, evitando encargos adicionais e facilitando o controle orçamentário.

### **5. Estimativa dos Prazos para a Realização da Licitação e para o Início da Execução do Contrato**

A previsão para a realização da licitação é de 30 dias após a aprovação do Estudo Técnico Preliminar. O início da execução do contrato deverá ocorrer imediatamente após a conclusão do processo licitatório e a emissão da ordem de compra, com um prazo máximo de entrega do veículo de 120 dias.

### **6. Adequação da Previsão do Impacto Ambiental da Contratação, Considerada a Racionalização do Uso de Recursos Naturais e a Mitigação dos Danos Ambientais**

A aquisição dos veículos foi planejada para minimizar os impactos ambientais, considerando a eficiência no uso de recursos naturais e a mitigação dos danos ambientais. A escolha de veículos com baixo consumo de combustível e baixa emissão de poluentes reflete o compromisso do município com a sustentabilidade.

### **7. Descrição dos Requisitos de Acessibilidade, Quando For o Caso**

#### **7.1 Van com Acessibilidade:**

**Entrada e Saída:** A aquisição dos veículos deve contemplar a inclusão de uma plataforma acessível para cadeirantes, garantindo não apenas a adequação às normas de acessibilidade, mas também promovendo um atendimento humanizado e confortável para pacientes com mobilidade reduzida. Obedecendo as normas legais em vigor.

**Espaço Interno:** O veículo deve contar com 01 (um) compartimento exclusivo para cadeirante, com uma área reservada e adequadamente equipada para o transporte seguro e confortável de cadeiras de rodas. Essa área deve ser projetada de forma a garantir a estabilidade e a segurança durante o trajeto.

**Assentos e Fixação:** O veículo deve ser equipado com assentos confortáveis e adequados para passageiros com mobilidade reduzida, proporcionando o transporte mais confortável e seguro. Além disso, deve incluir ancoragens seguras para cadeiras de rodas, permitindo a fixação estável.

**Comunicação e Sinalização:** O veículo deve ser equipado com sinalizações visuais e auditivas, assegurando que todas as informações essenciais sejam claramente comunicadas a todos os passageiros, incluindo aqueles com deficiências, limitações e dificuldades na comunicação.

**Equipamentos de Assistência:** O veículo deve ser devidamente equipado com dispositivos de assistência, como suportes adequados para cadeiras de rodas e outros equipamentos de apoio especializados, para atender às necessidades de passageiros com mobilidade reduzida ou deficiências.

#### **Micro-ônibus e Outras Vans (com Acessibilidade Opcional):**

**Acesso Adaptado:** Embora não seja obrigatório, considerar a instalação de rampas ou elevadores e



# Almirante Tamandaré

A cidade de todos



espaço interno adaptado em micro-ônibus e outras vans pode ser benéfico para melhorar a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida.

**Sinalização:** Incluir sinalizações visuais e auditivas apropriadas para garantir a acessibilidade para todos os usuários, mesmo que a acessibilidade completa não seja o foco principal.

## 7.2 Ambulância:

**Acessibilidade Interna:** Embora o foco principal seja no atendimento de emergência, a ambulância deve ter características que garantam a segurança e o conforto de todos os pacientes, incluindo aqueles com deficiências ou necessidades especiais.

**Equipamentos de Auxílio:** O veículo deve ter equipamentos de auxílio, como suportes e dispositivos de fixação, para garantir o transporte seguro de pacientes com necessidades especiais.

## 7.3 Veículo Comum:

**Requisitos Básicos:** Embora não seja especificamente projetado para acessibilidade, o veículo deve atender a requisitos básicos de segurança e conforto, que podem incluir facilidades para acomodar passageiros com necessidades especiais em casos de transporte ocasional.

Os requisitos para a van com acessibilidade são fundamentais para garantir que pessoas com mobilidade reduzida possam acessar os serviços de saúde de maneira segura e digna. Embora não seja obrigatório que todos os veículos sejam totalmente acessíveis, considerar a acessibilidade opcional em micro-ônibus e outras vans pode ampliar a inclusão e melhorar a eficiência do transporte de pacientes. A ambulância e o veículo comum devem atender aos requisitos básicos de segurança e conforto, promovendo uma experiência de transporte mais inclusiva e acessível para todos.

## 8. Adequação da Contratação à Legislação Específica do Serviço, Fornecimento ou Obra, especialmente nas Contratações de Serviços Sociais

A contratação atende às disposições da Lei nº 14.133/2021, além de estar em conformidade com as normas específicas relacionadas à aquisição de bens para o serviço público, garantindo a legalidade e a transparência do processo.

## 9. Indicação de Contratações Correlatas ou Interdependentes, de Modo a Garantir a Continuidade e a Harmonia do Conjunto das Contratações Necessárias ao Atendimento do Interesse Público

Atualmente, não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente relacionadas a esta aquisição. No entanto, a continuidade do uso eficiente dos veículos depende de manutenções periódicas e da disponibilização de recursos para sua operação.

## 10. Dos Riscos

A Secretaria de Saúde de Almirante Tamandaré/PR identificou a necessidade urgente de adquirir seis veículos, incluindo um micro-ônibus, uma ambulância, três vans (sendo uma com acessibilidade) e um veículo comum, para aprimorar a eficiência do transporte e garantir um atendimento de saúde de qualidade. Esta aquisição visa atender às demandas regulatórias, melhorar a logística e promover a inclusão social. A falta desses veículos pode acarretar numa série de riscos que afetam tanto a operação dos serviços de saúde quanto o bem-estar da população atendida.

### 10.1 Identificação dos Riscos

- Redução da Eficiência no Atendimento

**Atrasos e Ineficiência:** Sem os veículos adequados, o transporte de pacientes e equipes de saúde será ineficiente, aumentando o tempo de espera e comprometendo a qualidade do atendimento.

**Sobrecarregamento dos Recursos:** A falta de veículos pode levar ao uso excessivo dos recursos existentes, resultando em desgaste e custos adicionais para manutenção e operação.

- Aumento das Desigualdades no Acesso

**Exclusão de Pessoas com Mobilidade Reduzida:** Sem veículos acessíveis, pessoas com mobilidade reduzida terão dificuldades para acessar os serviços de saúde, exacerbando a desigualdade no atendimento.

**Cobertura Insuficiente:** A ausência de veículos apropriados pode deixar áreas remotas e vulneráveis sem



*cobertura adequada, aumentando a disparidade no acesso aos cuidados de saúde.*

- *Comprometimento da Resposta a Emergências*

**Respostas Lentas:** *A falta de uma ambulância adequada comprometerá a capacidade de resposta rápida em situações de emergência, afetando negativamente a sobrevivência e recuperação de pacientes.*

**Inadequação em Situações Críticas:** *Sem veículos apropriados para situações de emergência, a capacidade de atender a pacientes críticos será reduzida, comprometendo a eficácia do atendimento.*

- *Impactos Negativos na Logística e Operação*

**Dificuldades Operacionais:** *Sem veículos adequados, a logística diária da Secretaria de Saúde será prejudicada, dificultando o transporte de funcionários, materiais e medicamentos.*

**Aumento dos Custos Operacionais:** *A falta de veículos apropriados pode levar ao aumento dos custos operacionais, incluindo a necessidade de contratação de serviços terceirizados ou aquisições emergenciais.*

- *Repercussões Legais e Regulatórias*

**Penalidades e Multas:** *A não conformidade com regulamentações e exigências legais pode resultar em penalidades e multas, além de comprometer a qualidade dos serviços de saúde.*

**Comprometimento da Conformidade Regulatória:** *O não atendimento às normas e requisitos regulatórios pode afetar a elegibilidade para incentivos financeiros e outros apoios governamentais.*

- *Consequências para a Inclusão Social*

**Estigmatização e Exclusão:** *A falta de acessibilidade pode perpetuar a exclusão e estigmatização de pessoas com deficiências, prejudicando sua dignidade e integração social.*

**Desigualdades Aumentadas:** *A falta de veículos acessíveis pode ampliar as desigualdades no acesso aos cuidados de saúde, impactando negativamente os grupos mais vulneráveis da população.*

1.2

2.2

3.2

4.2

5.2

6.2

7.2

8.2

9.2

#### 10.2 Riscos na Execução do Contrato

- *Atrasos na Entrega dos Veículos:*

**Impacto:** *Atrasos na entrega podem comprometer a implementação dos serviços de saúde planejados, afetando o atendimento à população.*

**Mitigação:** *Estabelecer cronogramas claros e penalidades contratuais por atrasos pode incentivar o fornecedor a cumprir os prazos.*

- *Problemas de Qualidade dos Veículos:*

**Impacto:** *A entrega de veículos com defeitos ou qualidade inferior pode resultar em custos adicionais de manutenção e reparos, além de comprometer a operação.*

**Mitigação:** *Implementar inspeções rigorosas e testes de qualidade antes da aceitação final dos veículos.*

- *Inadimplência do Fornecedor:*

**Impacto:** *A falha do fornecedor em cumprir suas obrigações contratuais pode causar interrupções significativas no projeto.*

**Mitigação:** *Verificar a solidez financeira e a reputação do fornecedor, além de incluir cláusulas contratuais que protejam a administração pública contra a inadimplência.*

- *Aumento de Custos:*

**Impacto:** *Custos adicionais não previstos podem surgir devido a flutuações de preços ou necessidades*



# Almirante Tamandaré

A cidade de todos



emergentes, impactando o orçamento disponível.

**Mitigação:** Estabelecer uma margem de contingência no orçamento e negociar preços fixos no contrato para evitar aumentos inesperados.

- **Riscos Regulatórios e Legais:**

**Impacto:** A não conformidade com regulamentações pode resultar em multas e penalidades, além de atrasar a implementação do projeto.

**Mitigação:** Assegurar que todas as especificações contratuais estejam em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei 14.133/2021.

- **Desempenho Insuficiente dos Veículos:**

**Impacto:** Veículos que não atendam às necessidades operacionais da Secretaria podem resultar em ineficiências e falhas no atendimento.

**Mitigação:** Definir critérios técnicos detalhados no contrato e realizar testes de desempenho antes da aceitação final.

- **Manutenção e Suporte Pós-Venda Inadequados:**

**Impacto:** A falta de suporte adequado para manutenção pode levar a períodos de inatividade dos veículos, impactando negativamente os serviços de saúde.

**Mitigação:** Incluir cláusulas contratuais que garantam serviços de manutenção e suporte pós-venda, com prazos de resposta definidos.

- **Falhas na Gestão do Contrato:**

**Impacto:** A gestão ineficaz do contrato pode resultar em problemas de comunicação, falhas na supervisão e conflitos com o fornecedor.

**Mitigação:** Designar uma equipe de gestão de contrato experiente e estabelecer processos claros de comunicação e monitoramento.

## 11. Conclusão

A aquisição de seis veículos sendo, um micro-ônibus, uma ambulância, três vans (uma delas adaptada para acessibilidade) e um veículo comum, para a Secretaria de Saúde de Almirante Tamandaré/PR representa uma ação essencial para fortalecer a capacidade de atendimento e otimizar a eficácia operacional. A análise preliminar aponta que a falta desses veículos pode acarretar impactos significativos, como a redução da eficiência no atendimento, o aumento das desigualdades no acesso aos serviços, a limitação da resposta a emergências e comprometimento na logística e nas operações cotidianas. A Lei nº 14.133/2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, estabelece que as aquisições públicas devem observar os princípios de eficiência, economicidade e sustentabilidade. Nesse sentido, é fundamental que a aquisição dos veículos atenda às especificações técnicas e regulamentares, assegurando que o processo de compra seja conduzido de forma transparente, competitiva e em consonância com os mais elevados padrões de qualidade. Além disso, a Lei nº 14.133/2021 reforça a obrigatoriedade de garantir a acessibilidade e inclusão, conforme disposto no Art. 30, que assegura os direitos de acessibilidade para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. A aquisição da van acessível é uma demonstração clara de conformidade com essa exigência, promovendo a inclusão social e garantindo o acesso equitativo aos serviços de saúde. Dessa forma, a conclusão deste estudo técnico preliminar é que a aquisição dos veículos não só atende às necessidades identificadas, mas também assegura o cumprimento da legislação vigente, promovendo uma operação mais eficiente e inclusiva. A implementação dessas medidas resultará em um atendimento de qualidade, mitigando os riscos associados e beneficiando aos usuários do serviço público de saúde como um todo.

Almirante Tamandaré, em 27 de março de 2025.

**ANA CAROLINA DUCAT**



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



---

*Departamento de Compras e Contratos  
Secretaria Municipal de Saúde*



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



---

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

### **ANEXO III**

#### **MATRIZ DE RISCO**

A ausência da matriz de riscos no presente documento justifica-se pela natureza direta e padronizada da aquisição dos veículos para a Secretaria Municipal de Saúde, cujos requisitos e especificações são bem definidos.

Os principais riscos associados ao processo, como atrasos na entrega, problemas de conformidade e questões de qualidade, foram identificados e abordados de forma geral. Estratégias de mitigação e controles internos adequados estão estabelecidos para lidar com esses riscos.

Os procedimentos e controles internos implementados são robustos e adequados para monitorar e gerenciar os riscos durante o planejamento, a licitação e a execução do contrato. Dado que o processo de aquisição segue práticas padrão e amplamente conhecidas, a inclusão de uma matriz de riscos detalhada não é essencial.

As medidas de mitigação já estão integradas aos procedimentos e controles descritos, e a inclusão de uma matriz de riscos não acrescentaria valor significativo à gestão do processo. Portanto, a não inserção da matriz de riscos não compromete a integridade e a eficácia do processo de aquisição, uma vez que os riscos foram devidamente identificados e as estratégias para mitigação estão claramente definidas e efetivamente monitoradas.



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

**ANEXO IV**

**FORMAÇÃO DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

<b>LOTE 01</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>	<b>VL UNT</b>	<b>VL TL</b>
1	<b>AMBULÂNCIA</b> (protocolo 21.047.238-0), conforme especificações do Termo de Referência	und	<b>01</b>	R\$ 290.996,67	R\$ 290.996,67
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>				<b>R\$ 290.996,67</b>	
<b>LOTE 02</b>					
1	<b>MICRO-ÔNIBUS</b> (protocolo 21.033.275-8), conforme especificações do Termo de Referência	und	<b>01</b>	R\$ 559.666,67	R\$ 559.666,67
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>				<b>R\$ 559.666,67</b>	
<b>LOTE 03</b>					
1	<b>VEÍCULO VAN CONVENCIONAL</b> (protocolo 21.045.033-5), conforme especificações do Termo de Referência	und	<b>02</b>	R\$ 263.688,89	R\$ 527.377,78
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>				<b>R\$ 527.377,78</b>	
<b>LOTE 04</b>					
1	<b>VEÍCULO VAN COM ACESSIBILIDADE</b> (protocolo 21.043.736-3), conforme especificações do Termo de Referência	und	<b>01</b>	R\$ 287.055,44	R\$ 287.055,44
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b>				<b>R\$ 287.055,44</b>	
<b>LOTE 05</b>					
1	<b>VEÍCULO COMUM</b> (protocolo 21.042.912-3), conforme especificações do Termo de Referência	und	<b>01</b>	R\$ 83.695,56	R\$ 83.695,56
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05</b>				<b>R\$ 83.695,56</b>	
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>				<b>R\$ 1.748.792,12</b>	



➤ **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**  
➤ **AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO TIPO B**

- **Especificações do Objeto:** Veículo tipo furgão com carroceria de aço, original de fábrica, longo, de teto alto, zero quilômetro. Deve incluir Airbag para os dois ocupantes da cabine e freios com sistema antibloqueio (ABS) nas quatro rodas. O modelo deve ser do ano da contratação ou do ano posterior. O veículo deve ser adaptado para ambulância de suporte básico de vida, com capacidade volumétrica mínima de 10 metros cúbicos, porta lateral deslizante e portas traseiras.
- **Especificações do Veículo:** Comprimento total mínimo de 5.000 mm, distância mínima entre eixos de 3.200 mm e capacidade mínima de carga de 1.400 kg. O salão de atendimento deve ter comprimento mínimo de 3.100 mm, altura interna mínima de 1.800 mm e largura interna mínima de 1.650 mm, com largura externa máxima de 2.200mm.
- O motor deve ser dianteiro, com quatro cilindros, turbo com intercooler e combustível a diesel. A potência mínima deve ser de 100 cv, torque mínimo de 24 kgfm e cilindrada mínima de 2.000 cc, com sistema de alimentação por injeção eletrônica.
- **Abastecimento de Combustível:** Capacidade mínima de 70 litros.
- **Freios e Suspensão:** O veículo deve possuir sistema de freio com Antibloqueio (ABS) em todas as quatro rodas. Os freios dianteiros devem ser a disco, enquanto os traseiros podem ser a disco ou tambor. A suspensão dianteira deve ser independente, com barra estabilizadora. A suspensão traseira deve ser equipada com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática/hidráulica, dimensionados para suportar cargas superiores às impostas em cada componente.
- Para garantir a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas devem ser projetadas para oferecer a menor deflexão possível. Apenas correções aprovadas pelo fabricante do chassi serão permitidas para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas; correções devido a desbalanceamento não serão aceitas. O veículo deve ser entregue devidamente balanceado.
- O conjunto das suspensões dianteira e traseira deve apresentar



## Almirante Tamandaré

A cidade de todos



eficácia e eficiência satisfatórias na redução de vibrações e trepidações originadas pela irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente as injúrias que, eventualmente, poderiam acometer o paciente transportado.

- **Direção e Transmissão:** O veículo deve ser equipado com direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica, original de fábrica. A transmissão deve ter no mínimo 5 marchas à frente e 1 marcha à ré.

- O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de série exigidos pelo CONTRAN, incluindo tacômetro (conta-giros do motor), limpador de para-brisa dianteiro com temporizador, espelhos retrovisores externos (esquerdo e direito), indicador do nível de combustível, marcador de temperatura do motor e isolamento termoacústico do compartimento do motor.

- Além disso, deve contar com cintos de segurança para todos os passageiros, de três pontos para a cabine e subabdominais para o compartimento traseiro, com poltrona do tipo retrátil conforme a normatização vigente. Deve ter película de proteção solar (insulfilm) conforme a legislação para os vidros laterais da cabine, protetor de cárter e câmbio, ventilador/desembaçador com ar quente na cabine, faróis de neblina originais ou homologados pela fábrica, acendedor de 12 V no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem, airbag para os dois ocupantes da cabine e trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro), acionadas remotamente ou pela fechadura da porta do motorista.

- **Cabine/Carroceria:** A estrutura da cabine e da carroceria deve ser original do veículo, construída em aço. A altura interna mínima no salão de atendimento (compartimento de carga) deve ser de 1.800 mm, com capacidade volumétrica mínima de 10 metros cúbicos no total. O veículo deve ter duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), com altura mínima de 1.650 mm e dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo o fechamento espontâneo em caso de estacionamento em desnível.

- A carroceria deve ser dotada de estribo revestido em alumínio antiderrapante sob as portas laterais para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, conforme normas da ABNT. As portas devem ser em chapa, com



## Almirante Tamandaré

A cidade de todos



revestimento interno em poliestireno e fechos internos e externos resistentes e de fácil acionamento.

- O revestimento interno entre as chapas metálicas (externa) e laminado (interna) será em poliuretano, com espessura de até 4 cm, visando isolamento termoacústico, não sendo permitido o uso de isopor para este fim. A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deve ser feita por uma abertura com altura mínima de 1.400 mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes. O veículo deve ser fornecido com 2 bancos 1/3 na cabine.

- Deverá haver um degrau ou estribo revestido em alumínio antiderrapante para acesso ao salão de atendimento pela porta traseira da ambulância, com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm. As dimensões do degrau ou estribo devem ser compatíveis com o veículo, de acordo com as normas da ABNT.

- **Altura Interna e Pneus:** A altura interna do veículo deve ser a original de fábrica, sem alterações na parte construtiva da ambulância. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento.

- **Sistema Elétrico:** O sistema elétrico será o original do veículo, com a montagem de uma bateria adicional. A alimentação deve ser feita por duas baterias: a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. A segunda bateria deve ser do tipo ciclo profundo, com capacidade mínima de 150 A, tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, e equipada com dreno de proteção para evitar corrosão em caso de vazamento de solução.

- O sistema elétrico deve estar dimensionado para suportar o uso simultâneo de todos os itens especificados, tanto com o veículo em movimento quanto estacionado, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. O veículo deve ser fornecido com um alternador original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico. Alternadores menores que 140 A não serão aceitos.

- O sistema deve incluir um carregador flutuador de bateria, com no mínimo 16A, bivolt automático, para recarga da bateria auxiliar quando o veículo não estiver em uso. Esse carregador deve estar ligado a uma



# Almirante Tamandaré

A cidade de todos



tomada de captação externa. Deve haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência quando o motor estiver desligado.

- O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser alimentados por circuitos totalmente separados dos circuitos do chassi da viatura. A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou identificações com números/letras de fácil leitura, dispostos em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência à temperatura mínima de 105°C. Eles devem ser identificados por códigos nos terminais ou pontos de conexão.
- Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação com braçadeiras plásticas isoladas para evitar ferrugem e movimentos que possam causar atritos, apertos, protuberâncias e danos. As aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para a passagem da fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para a utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico.
- Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que permita pelo menos duas substituições dos terminais da fiação. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de armação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção. Diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos separadamente.
- Os componentes elétricos e a fiação devem ser facilmente acessíveis através de um quadro de inspeção, permitindo a realização de verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas devem ser à prova de corrosão e intempéries.
- Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores para evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos. A central elétrica deve ser composta por disjuntor térmico e automático, relés e



# Almirante Tamandaré

A cidade de todos



chave geral, instalada na parte superior do armário. O inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) deve ter capacidade de 1.000W.

- O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deve possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas: quatro tripolares (2P+T) de 110V (AC), duas de 5V (DC) padrão USB e duas de 12V (DC), além de interruptores com teclas iluminadas ou com indicador luminoso. As tomadas elétricas devem estar a uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio.

- **Tomadas e Conectividade:** Deve haver uma tomada tripolar (2P+T) de 110V (AC) montada na parede oposta, na altura da região torácica do paciente secundário (assento da tripulação). Além disso, uma tomada externa tripolar deve ser instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo, para captação de energia, devendo a tomada ser protegida contra intempéries, independentemente de estar em uso ou não. A tomada externa deve ser acompanhada por um fio de extensão de alta resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, com comprimento mínimo de 20 metros. O sistema deve incluir um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita ao veículo ser conectado a redes elétricas de 110V ou 220V (AC). O transformador deve ter um sistema automático de comutação entre ele e o inversor, garantindo que sempre forneça 110V (AC) para as tomadas internas.

- **Iluminação do Compartimento de Atendimento:** A iluminação natural deve ser fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados e três faixas transparentes no compartimento de atendimento. A iluminação artificial deve ser composta por no mínimo seis luminárias instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumínio cor branca e modelo LED. As luminárias podem seguir um dos seguintes conceitos de LED: Opção A, com no mínimo 8 LEDs de 1 Watt cada, com intensidade luminosa mínima de 40 lumens por LED; Opção B, com no mínimo 50 LEDs de alta eficiência luminosa, com intensidade mínima de 7.000 mcd e ângulo de abertura de 70° (categoria alto brilho); ou Opção C, com no mínimo 50 LEDs com intensidade luminosa de 12.000 mcd e ângulo de abertura de 20°. Em todas as opções, a luminária deve ter tensão de trabalho de 12V e consumo nominal de 1 Ampère por luminária. Os LEDs devem ter cor predominantemente cristal, com temperatura mínima de 5.350°K e máxima de 10.000°K, e lente de policarbonato translúcido com acabamento corrugado para difusão da luz. A disposição deve garantir



iluminação uniforme em todo o compartimento do paciente, conforme os padrões mínimos estabelecidos pela ABNT.

- **Iluminação Direcionada sobre a Maca:** A iluminação direcionada sobre a maca deve ser composta por duas luminárias com foco dirigido. Essas luminárias podem ser equipadas com lâmpadas LED que incluam no mínimo 12 LEDs de alta eficiência luminosa, proporcionando uma intensidade mínima de 7.000 mcd e um ângulo de abertura de 120°, caracterizando alta performance em brilho. Alternativamente, podem ser utilizados módulos articulados com pelo menos 4 LEDs de 1 W cada, oferecendo uma intensidade mínima de 40 lumens por LED. Esses LEDs devem ter lente colimadora feita de plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade. A cor dos LEDs deve ser predominantemente cristal, com uma temperatura de cor que varia de 5.350°K a 10.000°K. As luminárias também devem contar com lentes em policarbonato translúcido para garantir eficiência e clareza na iluminação. Os acionamentos da iluminação devem estar dispostos no painel de comando dentro do salão de atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual ou indicador luminoso.

- **Iluminação Externa:** A iluminação externa deve contar com holofotes tipo farol articulado e regulável manualmente, instalados na parte traseira e nas laterais da carroceria. Estes faróis devem ter acionamento independente e foco direcional ajustável a 180° na vertical. As opções para os holofotes incluem lâmpadas halógenas com potência mínima de 50 Watts cada ou, alternativamente, nove LEDs de alta potência, de quinta geração, compactos e selados. Os LEDs devem ter um conjunto ótico em plástico de engenharia resistente, com alta visibilidade na cor cristal e lentes com diâmetro mínimo de 80 mm. As especificações para esta opção incluem uma temperatura de cor típica de 6.500°K, capacidade luminosa mínima de 1.000 lumens para cada farol, tensão de aplicação de 12 Vcc e corrente média de 1,1A.

- **Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência:**

- **Sinalizador Frontal Principal:** O veículo deve ser equipado com um sinalizador frontal principal do tipo barra, em formato de arco ou similar, com comprimento variando entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura de 250 mm a 500 mm e altura de 70 mm a 110 mm. A instalação do sinalizador deve ser realizada no teto da cabine do veículo. A estrutura da barra deve ser feita de ABS reforçado com alumínio extrudado, ou apenas alumínio extrudado, na cor preta. A cúpula deve ser injetada em policarbonato



vermelho, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV.

- **Conjunto Luminoso:** O sinalizador frontal principal deve ser composto por no mínimo 250 LEDs de alta intensidade ou 11 módulos, cada um com pelo menos 4 LEDs de 1 W, com intensidade mínima de 40 lumens por LED. Os LEDs devem ter lentes colimadoras de plástico de engenharia, cor vermelha, com alta frequência de pelo menos 240 flashes por minuto e distribuição uniforme para evitar pontos cegos, consumindo no máximo 6 A. O sistema deve incluir um gerenciamento automático da carga da bateria, que desliga o sinalizador quando necessário para evitar a descarga total da bateria.
- **Sinalizadores Frontais Secundários:** O veículo deve ser equipado com 2 estroboscópios intercalados nos faróis dianteiros e 4 sinalizadores vermelhos nas grades frontais (inferior e/ou superior). Cada sinalizador deve conter um módulo com no mínimo 3 LEDs de 1 W cada, com intensidade mínima de 40 lumens por LED e lente de plástico de engenharia.
- **Sinalizadores Laterais:** O veículo deve ser equipado com 3 sinalizadores pulsantes de cada lado da carroceria, sendo dois vermelhos e um cristal, com frequência mínima de 90 flashes por minuto. Os LEDs devem atender a uma das seguintes especificações: mínimo de 8 LEDs de 1 W cada, com intensidade de 40 lumens por LED; mínimo de 50 LEDs com intensidade de 7.000 mcd e ângulo de abertura de 70°; ou mínimo de 50 LEDs com intensidade de 12.000 mcd e ângulo de abertura de 20°. Os sinalizadores devem operar com tensão de 12 Vcc e consumir no máximo 1 A por luminária.
- **Sinalizadores Traseiros:** O veículo deve ter 2 sinalizadores vermelhos na parte traseira, que devem operar mesmo com as portas traseiras abertas. Os LEDs dos sinalizadores devem seguir uma das seguintes especificações: mínimo de 8 LEDs de 1 W cada, com intensidade de 40 lumens por LED; mínimo de 30 LEDs com intensidade de 7.000 mcd e ângulo de abertura de 70°; ou mínimo de 30 LEDs com intensidade de 12.000 mcd e ângulo de abertura de 20°. Os sinalizadores devem operar com tensão de 12 Vcc e consumir no máximo 1 A por luminária.
- **Sinalização Acústica:** O amplificador deve ter uma potência mínima de 100 W RMS a 13,8 Vcc e oferecer pelo menos quatro tons distintos, com ajuste de ganho. A pressão sonora mínima deve ser de 100 dB a 1 metro.



## Almirante Tamandaré

A cidade de todos



O equipamento não deve gerar ruídos eletromagnéticos que interfiram em sinais de rádio ou telefonia móvel e deve ter um laudo conforme a norma SAE J575 para vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação.

- **Painel de Controle:** O sistema deve incluir um painel de controle localizado na cabine do motorista, com as seguintes funcionalidades: controle para quatro tipos de sinalização (não emergências, emergências, emergências com o veículo parado e emergências em deslocamento), botão liga-desliga para a sirene, botão sem retenção para sirene, microfone para uso da sirene como megafone e controle de volume do megafone.

- Deve ser obrigatória a inclusão de um sinalizador acústico de ré. Além disso, deve haver uma câmera de ré com tela de no mínimo 7 polegadas e resolução mínima VGA, combinada com um GPS que tenha mapas nacionais, também exibido na tela de no mínimo 7 polegadas e resolução mínima VGA. Por fim, o manual de utilização deve fornecer instruções sobre o uso e a otimização dos sistemas de sinalização para diferentes condições de uso.

- **Sistema de Oxigênio:**

- **Sistema Fixo de Oxigênio e Ar Comprimido:** O veículo deve incluir dois cilindros de oxigênio e um cilindro de ar comprimido, cada um com no mínimo 16 litros, localizados na traseira, entre o armário e a porta traseira.

- Os cilindros devem ser fixados com suportes equipados com cintas reguláveis e mecanismos resistentes a vibrações, sendo as cintas do tipo "catraca" e com capacidade de tração superior a 2.000 kg.

- As mangueiras devem ser protegidas por conduítes e revestimento de borracha no suporte dos cilindros. Além disso, a bancada deve estar equipada com uma régua quádrupla que contenha saídas de oxigênio e ar comprimido, equipada com fluxômetro, umidificador e aspirador tipo Venturi.

- **Sistema Portátil de Oxigênio:** O cilindro deve ser de alumínio, com capacidade mínima de 0,5 m<sup>3</sup> (3 litros), e deve incluir uma válvula redutora, fluxômetro, saída para aspiração e circuito do paciente. O estojo deve ter uma estrutura de suporte com alça para transporte e um dispositivo de fixação para ser instalado dentro da cabine.

- Os componentes associados ao cilindro devem incluir uma válvula



reguladora, umidificador, fluxômetro, aspirador tipo Venturi e mangueiras, todos conforme as normas da ABNT.

- **Ventilação:** O compartimento do paciente deve contar com um sistema de climatização com capacidade mínima de 30.000 BTUs, utilizando uma unidade condensadora de teto ou um ventilador auxiliar. O compartimento do motorista deve estar equipado com o sistema de climatização original do fabricante do chassi ou um sistema homologado, que inclua ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.
- **Bancos e Equipamentos:** No projeto da cabine e do salão de atendimento, todos os bancos devem ser projetados ergonomicamente, com encosto estofado, apoio de cabeça e cintos de segurança. Na cabine, os cintos devem ser de três pontos, enquanto no salão de atendimento, os cintos serão subabdominais, e o cinto da cadeira do médico deve ser retrátil.
- No salão de atendimento, deverá haver um banco lateral escamoteável tipo baú, revestido em corvim, com tamanho mínimo de 1,83 metros, localizado paralelamente à maca. Esse banco deve permitir o transporte de no mínimo três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, e deve incluir três cintos de segurança. O banco deve possibilitar a fixação da vítima na prancha longa, com sistemas de fixação que assegurem que a prancha esteja acondicionada com segurança e não se mova.
- O encosto do banco baú deve ter no máximo 70 mm de espessura e deve conter um orifício com tampa na base inferior para escoamento de água durante a lavagem do interior.
- Além disso, o banco deve incluir uma lixeira de fácil acesso para sacos de lixo de aproximadamente 5 litros, com acesso vertical e tampa para reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos. Também deve haver um compartimento para reservatório de perfurocortantes, com um orifício na parte superior para descarte.
- **Banco na Cabeceira da Maca:** Na cabeceira da maca, entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta e voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco ergonômico com sistema giratório de 360 graus e travamento em pelo menos 6 posições equidistantes. Este banco deve permitir ajuste em nível e distância, garantindo que um profissional de



saúde possa oferecer cuidados adequados à vítima, incluindo acesso às vias aéreas.

- **Maca Retrátil:** A maca deve ser confeccionada em duralumínio, com comprimento mínimo de 1.900 mm, largura de 550 mm e capacidade para pacientes de até 300 kg, testada com no mínimo 900 kg. A cabeceira deve estar voltada para a frente do veículo. Instalado longitudinalmente no salão de atendimento, a maca deve ter pés dobráveis e sistema escamoteável, com rodízios de materiais resistentes à oxidação, pneus de borracha maciça e sistema de freios.
- O equipamento deve incluir uma trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando estendida e deve permitir rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Deve dispor de três cintos de segurança fixos com travas rápidas para segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima.
- A maca deve possuir um sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus, suportando um peso mínimo de 100 kg. Com acabamento em cor amarela, uma vez dentro do veículo, a maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo movimentação lateral ou vertical, e, quando montada fora da ambulância, deve ter uma altura máxima de 1.100mm.
- O espaçamento entre a maca e os armários e balcões localizados no lado esquerdo da ambulância deve ser de pelo menos 100 mm, e de 500 mm para a base/cobertura da caixa de roda traseira direita. O sistema de fixação da maca ao assoalho deve permitir o escoamento de líquidos, evitando acúmulo, e a base do banco e as proteções em inox devem ser vedadas, com exceção do guia da maca, que deve ser vedado parcialmente.
- A maca deve acompanhar um colchonete em espuma ou material similar, revestido com material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam a entrada de fluidos ou secreções.
- **Cadeira de Rodas:** A cadeira de rodas deve ser dobrável, projetada para pacientes adultos, com estrutura em alumínio reforçada. O assento e o encosto devem ser destacáveis para facilitar a limpeza, sendo confeccionados em material resistente e impermeável. As rodas devem ter



# Almirante Tamandaré

A cidade de todos



pneus de borracha.

- Para armazenamento, a cadeira de rodas deve ser alojada no compartimento traseiro, junto à divisória no lado esquerdo, em um compartimento específico no armário. Deve possuir um sistema de fixação seguro que permita fácil colocação e remoção.

- As dimensões aproximadas da cadeira de rodas quando fechada são 105 x 45 x 15 cm. A posição da cadeira pode ser ajustada pelo fornecedor, desde que atenda aos princípios de fácil acessibilidade, não interfira com a movimentação das pessoas dentro da ambulância e não represente um ponto de risco para acidentes.

- **Design Interno e Externo:**

- **Distribuição e Fixação dos Móveis e Equipamentos:** O espaço interno da ambulância deve ser dimensionado para otimizar o posicionamento da maca, bancos, equipamentos e aparelhos, garantindo que sejam acessíveis e práticos para o atendimento às vítimas. Os móveis e equipamentos fixados na carroceria, como armários, bancos e maca, devem ter uma fixação reforçada para assegurar que não se soltem em caso de acidentes.

- **Paredes:** As paredes internas da ambulância devem ser revestidas com material lavável e resistente a processos de limpeza e desinfecção típicos das superfícies hospitalares. Os materiais recomendados incluem compensado naval revestido com placas de PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) laminadas, PRFV com espessura mínima de 3 mm moldada conforme a geometria do veículo, ou Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3 mm. Todos os materiais devem estar em conformidade com a Resolução Contran Nº 498, de 29 de julho de 2014. As caixas de rodas expostas também devem ser revestidas com o material descrito. As arestas, junções internas e pontos de oxigênio fixados na parede devem ter proteção adequada para evitar formações pontiagudas, aumentando a segurança e facilitando a limpeza. Deve-se evitar o uso de massa siliconizada ou outros acabamentos internos, sendo permitido apenas adesivo selador de poliuretano monocomponente.

- **Balaústre:** Os dois pega-mão no teto do salão de atendimento devem ser posicionados próximos às bordas da maca, no sentido traseira-frente do veículo, e devem ser confeccionados em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro. Cada pega-mão deve ter três pontos de fixação no teto



## Almirante Tamandaré

A cidade de todos



através de parafusos e incluir dois sistemas de suporte de soro deslizável, com dois ganchos para frascos de soro cada. Além disso, devem ser instalados dois balaústres verticais na cor amarela, um próximo à porta lateral corredeira e outro próximo à porta traseira direita, para auxiliar no embarque.

- **Piso:** O piso da ambulância deve ser revestido com material tipo vinil ou similar, de cor clara, que seja resistente a tráfego pesado, lavável, impermeável e antiderrapante, mesmo quando molhado. O revestimento deve ser aplicado até uma altura de 10 cm nas bordas dos armários, bancos, paredes e rodapés para evitar frestas, e as emendas devem ser fundidas com o próprio material ou feitas de maneira contínua sobre um piso de madeira compensado naval de aproximadamente 15 mm de espessura ou material de resistência e durabilidade igual ou superior ao compensado naval. Adicionalmente, devem ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais onde os pés da maca possam raspar, como o para-choque e a soleira da porta traseira, para proteção desses elementos.
- **Janelas:** As janelas devem ser equipadas com vidros translúcidos, opacos ou jateados, e devem ser corredeiras em todas as três portas de acesso ao compartimento traseiro. Esses vidros devem permitir ventilação e também devem ser capazes de ser fechados por dentro, garantindo que não possam ser abertos pela parte externa.
- **Armários e Mobiliário Interno:** Os armários devem ser confeccionados em compensado naval revestido interna e externamente com material impermeável e lavável, como fórmica ou similar. O projeto dos móveis deve garantir um posicionamento adequado no veículo, maximizando o aproveitamento do espaço, a fixação dos equipamentos e a manutenção da assepsia. As portas dos armários devem ser corredeiras, bipartidas e confeccionadas em policarbonato. Todas as gavetas e portas devem possuir trincos para impedir a abertura espontânea durante o deslocamento, com trincos de fácil acionamento que permitam abertura com uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura para evitar retirada acidental. Além disso, todas as prateleiras devem ter batentes frontais para evitar que materiais caiam durante o movimento do veículo.
- Um armário para guarda de materiais deve ser equipado com portas corredeiras bipartidas em policarbonato, com dimensões de 1,00 m de



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



comprimento, 0,40m de profundidade e 0,375 m de altura, e um batente frontal de 50mm.

- Adicionalmente, um armário com divisórias tipo prateleiras deve ter tirantes em nylon para retenção de materiais e evitar que caiam durante o deslocamento, com prateleiras de 1,00 m de comprimento, 0,40 m de profundidade e 0,375 m de altura, também com batente frontal de 50mm. Um armário tipo bancada, destinado à acomodação de equipamentos e medicamentos, deve medir 1,60 m de comprimento, 0,40 m de profundidade e 0,75 m de altura, com batente frontal de 50 mm e borda arredondada.
- Devem ser incluídas duas gavetas localizadas junto à divisória, abaixo do armário com portas corrediças e acima do alojamento da cadeira de rodas. Por fim, deve haver um bagageiro superior para materiais leves, com dimensões mínimas de 1,50m de comprimento, 0,40m de largura e 0,30m de altura.
- **Compartimento para Cilindros de Gás:** O compartimento específico para a guarda de dois cilindros de oxigênio e um cilindro de ar comprimido deve ser instalado na parte traseira do compartimento do paciente.
- **Bancada para Equipamentos:** A bancada para acomodação de equipamentos deve possuir batente frontal e lateral de no mínimo 50 mm. Materiais metálicos como pregos, dobradiças e parafusos devem ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores devem ser embutidos ou semi-embutidos.
- **Design Externo:** A cor da pintura das ambulâncias deve seguir as especificações definidas pelo Ministério da Saúde. As logomarcas e adesivos a serem colados nas ambulâncias também devem estar de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.
- **Suportes de Segurança:** Um extintor de pó ABC com capacidade de 6 kg será fornecido para combate a incêndios de classes A, B e C. Além disso, serão disponibilizados três cones de segurança para trânsito, com altura entre 700 e 760 mm, base com lados de 400 mm ( $\pm 20$  mm), feitos de plástico na cor laranja e com faixas refletivas, em conformidade com as normas da ABNT, para garantir visibilidade e segurança no trânsito.



➤ **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**  
➤ **MICRO-ÔNIBUS**

- O micro-ônibus deve ser de cor **branca** e fabricado no ano de 2024 ou superior. Deve ter capacidade mínima para 21 passageiros, incluindo o motorista, e ser equipado com ar condicionado. O veículo precisa ter um sistema de TV e kit multimídia visível para todos os passageiros, além de um porta pacote e uma porta no lado direito para embarque e desembarque. As janelas devem ser amplas com cortinas e vidros móveis com guarnição.
- A poltrona do motorista deve permitir deslocamento lateral, e todos os assentos devem ter cinto de segurança abdominal, sendo poltrona executiva reclinável simples, com ângulo de reclinção baixo. Deve ter uma tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada. Deve incluir um extintor de incêndio e as saídas de emergência devem ser devidamente sinalizadas, com vidro vigia na traseira e iluminação interna.
- O motor deve ser a diesel, com potência mínima de 150 cv e torque mínimo de 450 kgf.m, contando ainda com sistema de injeção eletrônica.
- A transmissão deve ser manual, com no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) marcha à ré.
- A direção deve ser hidráulica ou elétrica. O tacógrafo deve ser original de fábrica, e o freio deve ser a ar com ABS.
- A suspensão deve ser dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos.
- O PBT deve ser no mínimo 7 toneladas e o tanque de combustível deve ter capacidade mínima de 90 litros.
- O emplacamento deve ser realizado com isenção do IPVA, e o pagamento do seguro obrigatório será responsabilidade do fornecedor.
- O veículo deve estar em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e contar com assistência técnica autorizada no Estado do Paraná, preferencialmente na capital ou região metropolitana.



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



---

- O veículo deve ser entregue plotado, com o brasão do Município, conforme o modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde junto com a nota de empenho.

- A primeira revisão deve ser fornecida como cortesia.

➤ **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

➤ **VEÍCULO TIPO VAN**

- O veículo tipo van a ser adquirido deve ser na cor branca, com ano de fabricação 2024 ou superior, e capacidade mínima para 16 passageiros, incluindo o motorista.

- O veículo deve estar equipado com ar condicionado e sistema de TV com kit multimídia, visível para todos os passageiros. Além disso, deve incluir porta-pacotes e uma porta no lado direito para embarque e desembarque.

- As janelas devem ser amplas, com cortinas e vidros móveis com guarnição.

- A poltrona do motorista deve permitir deslocamento lateral, e todos os assentos devem estar equipados com cintos de segurança.

- O veículo deve possuir uma tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada.

- Também deve incluir um extintor de incêndio, e todas as saídas de emergência devidamente sinalizadas, deve ter vidro vigia na traseira e iluminação interna adequada.

- O motor deve ser a diesel, com potência mínima de 115 CV e torque mínimo de 28 kgfm, e deve possuir injeção eletrônica.

- A transmissão deve ser manual, com no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) marcha à ré.

- A direção deve ser hidráulica ou elétrica, e o tacógrafo deve ser original de fábrica.



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



- O sistema de freios deve ser a ar com ABS, e a suspensão deve ser dianteira e traseira, com mola parabólica ou trapezoidal e amortecedores telescópicos.
- O PBT (Peso Bruto Total) deve ser no mínimo de 3,5 toneladas, e o tanque de combustível deve ter capacidade mínima de 90 litros.
- O emplacamento deve ser realizado com isenção do IPVA, e o pagamento do seguro obrigatório será responsabilidade do fornecedor.
- O veículo deve estar em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e contar com assistência técnica autorizada no Estado do Paraná, preferencialmente na capital ou região metropolitana.
- O veículo deve ser entregue plotado, com o brasão do Município, conforme o modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde junto com a nota de empenho.
- A primeira revisão deve ser fornecida como cortesia.

➤ **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

➤ **VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE**

- A van a ser adquirida deve ser zero km, na cor branca, teto alto, com ano modelo e fabricação de 2024 ou superior. Adaptada para o transporte de passageiros com deficiência, incluindo cadeirantes e pessoas com dificuldade de locomoção, conforme a Resolução CONTRAN 425/12.
- A capacidade mínima da van deve ser para 19 passageiros, incluindo um cadeirante, mais o motorista.
- O veículo deve estar equipado com ar condicionado, incluindo duto central para motorista e passageiros.
- O acesso de cadeirantes deve ser facilitado por meio de 01 (uma) plataforma para cadeirante com acionamento por controle remoto instalado na lateral, elevação com sistema elétrico ou hidráulico, capacidade de carga mínima de 250 kg, sistema manual para o acionamento de emergência e/ou com dispositivo para transposição de fronteira, área reservada para acomodação de cadeira de rodas, em posição de marcha com as dimensões



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



---

mínimas de 800mm de largura e 1200mm de comprimento;

- Sistema de Cadeiras de Rodas fixadas no piso do veículo, tipo 04 (quatro) pontos, pelos quais serão fixados cintos de segurança retrateis e totalmente automáticos, sendo elementos de fixação compatíveis com todos os modelos e tamanhos de cadeiras de rodas;
- Cinto de segurança tipo pélvico e torácico de 03 (três) pontos para cada cadeirante; Protetor de cabeça para os cadeirantes: ajustável a todo tipo de cadeira de rodas. Os demais assentos devem ter cinto de segurança de 03 (três) pontos.
- A van também deve contar com saída de emergência, iluminação interna, cortinas em todas as janelas e desembaçador com ar quente.
- Em termos de desempenho, a van deve ter motor diesel de 130 CV, tração 4x2, câmbio manual e direção hidráulica ou elétrica.
- A distância mínima entre eixos deve ser de 3665 mm, e o tanque de combustível deve ter capacidade mínima de 70 litros, incluindo reserva.
- Os freios devem ser ABS, e o banco do motorista deve ter regulagem de altura.
- O veículo também deve incluir estribo lateral.
- A van deve estar em conformidade com as normas ambientais vigentes, atendendo aos padrões mais recentes de controle de emissões de poluentes.
- O kit elétrico deve incluir vidros elétricos dianteiros, retrovisores externos elétricos e travas elétricas.
- O sistema de conectividade deve contar com um aparelho de rádio com Bluetooth, USB, AUX e sistema multimídia com alto-falantes.
- O veículo deve ser equipado com todos os itens de segurança exigidos por lei, incluindo cintos de segurança para todos os ocupantes e sistema de freios ABS.
- Para garantir a segurança, o veículo deve estar equipado com sistemas



# Almirante Tamandaré

A cidade de todos



de segurança ativa e passiva, como airbags, controle de estabilidade, assistentes de frenagem, câmeras de ré e sensores de estacionamento.

- A van deve ter garantia mínima de 01 (um) ano, a contar do recebimento definitivo do veículo.
- O frete desde a origem até a sede do Município deve estar incluído, e o fornecedor deve garantir assistência técnica autorizada disponível em todo o território nacional.
- O emplacamento deve ser realizado com isenção do IPVA e o pagamento do seguro obrigatório será responsabilidade do fornecedor.
- O veículo deve estar em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e contar com assistência técnica autorizada no Estado do Paraná, preferencialmente na capital ou região metropolitana.
- O veículo deve ser entregue plotado, com o brasão do município, conforme o modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde junto com a nota de empenho.
- A primeira revisão deve ser fornecida como cortesia.

## ➤ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

### ➤ VEÍCULO COMUM

- O veículo automotor tipo passeio deve ser na cor branca, 0 km, com ano de fabricação e modelo 2024 ou superior.
- Deve ter capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, e pode ser modelo hatch ou sedan.
- A distância mínima entre eixos deve ser de 2.300 mm e o volume do porta-malas deve ser de no mínimo 290 litros.
- O veículo deve ser bicomustível (etanol e gasolina), com tanque de combustível de capacidade mínima de 30 (trinta) litros e motorização de 1.0 a 1.6 com potência mínima de 70 CV.
- Deve ter câmbio manual de 5 marchas. O carro deve ser equipado com



# Almirante Tamandaré

A cidade de todos



---

airbags frontais, freios ABS, ar condicionado, cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes, direção elétrica ou hidráulica e volante com regulagem de altura.

- Outros itens obrigatórios incluem vidros elétricos dianteiros, desembaçador e limpador de vidro traseiro, travas elétricas com controle remoto, aparelho de rádio com Bluetooth, USB e AUX, e sistema multimídia com 2 alto-falantes.
- As rodas devem ser de aço de 14 polegadas com calotas, e o veículo deve ter protetor de cárter e jogo de tapetes.
- Todos os itens e acessórios de segurança exigidos por lei também devem estar presentes.
- O veículo deve ter 04 (quatro) portas e deve ser entregue com toda a documentação regularizada, incluindo o emplacamento.
- Deve acompanhar o manual do proprietário e as ferramentas básicas (macaco, chave de roda, triângulo de sinalização).
- O veículo deve estar em conformidade com as normas ambientais vigentes e com o Código de Trânsito Brasileiro.
- A garantia mínima deve ser de 1 ano a contar do recebimento definitivo do veículo, com frete incluso da origem até a sede do município.
- O fornecedor deve garantir assistência técnica autorizada disponível em todo o território nacional.



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

### ANEXO V

### MODELO DE PROPOSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025.**

Apresentamos nossa proposta para os materiais/serviços objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### LOTE \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$** .....(.....)

- No preço global acima proposto, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao objeto.

#### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 120 (cento e vinte) dias.

#### **Dados do proponente:**

Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:	CEP:	
Município:	Estado:	
Fone:	E-mail:	
Banco:	Agência bancária:	Conta:

#### **Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome:	CPF:	Cargo/Função.
-------	------	---------------

**DECLARO**, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 que, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante

**Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº. \_\_\_\_\_, com sede na **rua:** \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ nos termos do(a) cláusula do contrato nº. \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_ alteração do contrato social.

**OUTORGADO:** \_\_\_\_\_ brasileiro, \_\_\_\_\_, **(representante comercial)**, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente na rua: \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**PODERES:** Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº. **(INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO)**, na Modalidade **(INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO)**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

**(LOCAL E DATA)**

Ass. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Função: \_\_\_\_\_

**Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

**ANEXO VII**

**MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO**

**A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré  
Com referência ao Edital nº. \_\_\_\_/2025, na modalidade: Pregão Eletrônico.**

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na rua: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do EDITAL Nº \_\_\_\_/2025, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

**1. VEDAÇÕES:**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES:**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS:**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4. INODEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS:**

Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**5. AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:**

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

**6. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR:**

Comprometamo-nos caso vencedor do certame, que atenderemos a todos os dispositivos da Lei nº 8078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

**7. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE:**

SOB as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos/produtos nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

**8. DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE QUE:**

Os produtos fornecidos serão recolhidos e substituídos, sem ônus para a Prefeitura Municipal, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

**9. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS:**

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação e da proposta de preços previstos no inciso VI, art. 7º da Lei 12.527/2011, DECLARO ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Almirante Tamandaré, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

***Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.***



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

**ANEXO VIII**

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(  ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

**DECLARA ainda:**

**1.** Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

**2.** Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

**(LOCAL E DATA)**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.**



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº \_\_\_/2025 QUE CELEBRAM  
ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE  
ALMIRANTE TAMANDARÉ E A  
EMPRESA\_\_\_\_\_.**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **76.105.659/0001-74**, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro, Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **LUISE CAROLINA WINHASKI**, portadora do **RG nº 8.418.577-9 SESP/PR** e **CPF nº 054.099.089-29**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Almirante Tamandaré, estado do Paraná.

**CONTRATADA:**

**EMPRESA\_\_\_\_\_**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr (a). \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro, tel, e-mail, CEP, Cidade/Estado.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do processo administrativo nº **82/2025**, Procedimento Licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 - PMAT**, protocolizado sob nº **0018.000005669/2025** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais anexos e documentos que integram o



processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1. Este contrato tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO B DE SUPORTE BÁSICO, 01 (UM) MICRO-ÔNIBUS, 03 (TRÊS) VANS (SENDO UMA DELAS ADAPTADA PARA ACESSIBILIDADE) E 01 (UM) VEÍCULO DE USO COMUM, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS, ATENDENDO A RESOLUÇÃO SESA Nº 1432/2023”**, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**, bem como a proposta do licitante vencedora datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

2.1. O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ \_\_\_\_\_**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada, conforme segue:

2.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

2.3. Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado pela Contratada:

2.3.1. Nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número do contrato, empenho e das negativas fiscais regularizadas Federal (Conjunta com a Contribuição Previdenciária), FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;

2.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.



2.5. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrentes do contrato.

2.6. Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

3.1. O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da sua assinatura. A execução do objeto contratado deverá ocorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento do empenho.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas correrão com **Recursos Estadual** por conta das dotações orçamentárias abaixo:

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>09.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
10.302.0015.1.006	Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 - 1303	Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 - 1348	Equipamentos e Material Permanente 159

4.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrá à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

### **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.**

5.1. A entrega do veículo deverá ocorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento do empenho.



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



5.2. O veículo deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, localizada na Avenida Emílio Johnson, 360 – Centro, pelo Coordenador do setor de Patrimônio.

5.3. O horário de entrega será de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados), das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00.

5.4. **É de responsabilidade exclusiva do licitante contratado a realização dos serviços de emplacamento, com isenção de IPVA e plotagem, conforme arte a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a nota de empenho.**

5.5. **Recebimento Provisório:** Ao chegar ao local de entrega, será realizada uma inspeção inicial do veículo para verificar sua conformidade com o que foi contratado. A inspeção incluirá a verificação da documentação, da condição física do veículo e da presença dos equipamentos obrigatórios. É necessário também confirmar a entrega de todos os documentos exigidos, como a nota fiscal, o manual do proprietário e o certificado de garantia. Após a inspeção, será emitido um termo de recebimento provisório, confirmando a entrega do veículo e informando que ele será submetido a testes e verificações detalhadas antes da aceitação definitiva.

5.6. **Testes e Verificações:** Serão realizados testes para garantir que o veículo atenda a todas as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, incluindo motorização, capacidade, itens de segurança e equipamentos obrigatórios. Além disso, todos os sistemas e componentes do veículo, como motor, transmissão, freios, sistema elétrico, ar-condicionado e outros equipamentos essenciais, serão verificados para assegurar seu pleno funcionamento. O desempenho do veículo também será avaliado em condições normais de operação, com testes de dirigibilidade, conforto e segurança, para garantir que ele opere de maneira eficiente e satisfatória. Por fim, será verificada a presença e o funcionamento adequado de todos os itens de segurança, como airbags, freios ABS, controle de tração e demais dispositivos de segurança previstos.

5.7. **Relatório de Avaliação:** Será elaborado um relatório detalhado que documente os resultados dos testes e verificações realizados. Este relatório deve incluir a identificação de quaisquer não conformidades ou



problemas encontrados, detalhando a natureza e a extensão das questões detectadas. Caso sejam identificadas não conformidades, o fornecedor deverá ser notificado para realizar as correções necessárias dentro do prazo estipulado no contrato.

5.8. **Recebimento Definitivo:** Após a correção de eventuais problemas, será realizada uma inspeção final para garantir que todas as não conformidades foram resolvidas e que o veículo está em perfeitas condições de uso. Em seguida, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelo responsável pela fiscalização do contrato, atestando que o veículo foi entregue conforme as especificações e está em condições adequadas de uso.

5.9. Em caso de devolução por não conformidade com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TRANSPORTE DO VEÍCULO.**

6.1. A garantia terá início na data de entrega do veículo e possuirá validade de 12 meses ou 50.000 km, o que ocorrer primeiro.

6.2. Os veículos fornecidos deverão contar com garantia contra qualquer defeito, em conformidade com as condições estabelecidas pelo fabricante. Caso o veículo seja considerado inadequado às especificações contratadas ou tenha sofrido danos ou avarias durante o transporte ou a descarga, comprometendo seu uso regular, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição do veículo por sua conta, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis. Em caso de substituição, o novo veículo estará sujeito ao mesmo prazo de garantia, contado a partir da data em que ocorrer a substituição.

6.3. A garantia não cobrirá o desgaste normal de peças, como pneus, pastilhas de freio e filtros, que são sujeitos ao uso regular. Também não serão cobertos danos causados por uso inadequado, acidentes, negligência ou modificações não autorizadas. A garantia não inclui serviços de manutenção regular, como troca de óleo e filtros, nem danos resultantes de fatores externos, como desastres naturais.

6.4. A licitante vencedora deverá prestar assistência técnica conforme as recomendações do fabricante, realizando o conserto ou a substituição, conforme o caso, das peças que apresentarem defeitos durante o período



de garantia estabelecido no item 6.2.

6.5. O veículo deverá ser transportado até o local de entrega por meio de transporte adequado, de forma a não comprometer a quilometragem zerada. A responsabilidade pelo pagamento do transporte (frete) é da licitante vencedora. Entende-se como veículo zero quilômetro aquele que ainda não foi registrado e licenciado, conforme definido pela Resolução nº 316 de 20/12/2009 do CONTRAN, e que possui quilometragem não superior a 50 km.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCOS.**

7.1. A ausência da matriz de riscos no presente documento justifica-se pela natureza direta e padronizada da aquisição dos veículos para a Secretaria Municipal de Saúde, cujos requisitos e especificações são bem definidos.

7.2. Os principais riscos associados ao processo, como atrasos na entrega, problemas de conformidade e questões de qualidade, foram identificados e abordados de forma geral. Estratégias de mitigação e controles internos adequados estão estabelecidos para lidar com esses riscos.

7.3. Os procedimentos e controles internos implementados são robustos e adequados para monitorar e gerenciar os riscos durante o planejamento, a licitação e a execução do contrato. Dado que o processo de aquisição segue práticas padrão e amplamente conhecidas, a inclusão de uma matriz de riscos detalhada não é essencial.

7.4. As medidas de mitigação já estão integradas aos procedimentos e controles descritos, e a inclusão de uma matriz de riscos não acrescentaria valor significativo à gestão do processo. Portanto, a não inserção da matriz de riscos não compromete a integridade e a eficácia do processo de aquisição, uma vez que os riscos foram devidamente identificados e as estratégias para mitigação estão claramente definidas e efetivamente monitoradas.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

8.1. A CONTRATADA é exclusivamente responsável pela realização dos serviços de emplacamento, com isenção de IPVA e plotagem, conforme a



arte que será repassada junto a nota de empenho pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. Deve fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas e garantir que correspondam à marca apresentada na proposta, sem apresentar defeitos de fabricação.

8.3. É responsável por reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, integral ou parcialmente e às suas próprias expensas, qualquer produto que apresente imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte.

8.4. Deve substituir imediatamente, às suas expensas, qualquer produto que apresente vícios ou defeitos devido a ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou qualidade inferior, conforme especificações técnicas, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

8.5. Deve isentar o Município de Almirante Tamandaré de qualquer responsabilidade por possíveis acidentes pessoais envolvendo empregados da contratada ou terceiros relacionados à entrega do objeto, conforme o Art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. É responsável por todas as despesas relacionadas a tributos fiscais, trabalhistas e sociais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a entrega do objeto.

8.7. A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz conforme Art. 92, inc. XVII da Lei 14133/21.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

9.1. Designar o responsável pela gestão do contrato e pelo acompanhamento da execução contratual, fornecendo à CONTRATADA os respectivos contatos telefônicos.

9.2. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

9.3. Atestar as notas fiscais correspondentes após o recebimento dos



itens adquiridos.

9.4. Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no edital e atestando sua conformidade.

9.5. Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou documentos equivalentes.

9.6. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.**

10.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Sr. **VALDILEI APARECIDO ROCHA** inscrito no **CPF/MF sob nº 635.330.909-06**, designado como fiscal do contrato pela Secretaria Municipal de Saúde. Cabe à fiscal assegurar que as entregas e os serviços prestados estejam em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Contrato.

10.2. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** fará a gestão do contrato através da Secretária Sra. **LUISE CAROLINA WINHASKI** inscrita no **CPF/MF sob nº 054.099.089-29** a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



10.6. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos (Art.117 parágrafos 1º 2º 3º da Lei nº 14.133/2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 162 e seguintes da Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato;

11.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista no item 11.3, subitem I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 11.2, subitem I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção prevista no item 11.3, subitem II, calculada na forma do



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.6. A sanção prevista no item 11.3, subitem III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.7. A sanção prevista no item 11.3, subitem IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens VII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.8. A sanção estabelecida no item 11.3, subitem IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

11.9. As sanções previstas no item 11.3, subitens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II.

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12. Na aplicação da sanção prevista no item 11.3, subitem II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.13. A aplicação das sanções previstas no item 11.3, subitens III e IV, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 11.13, será composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.16. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.17. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.



III. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.18. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.20. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

11.21. Para fins de aplicação das sanções previstas no item 11.3, subitens I, II, III e IV, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

11.22. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

11.23. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

11.24. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria



autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. Pagamento da multa;
- III. Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.25. A sanção pelas infrações previstas no item 11.2, subitens VIII e XII exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE.**

12.1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$PR = PB \cdot \left( \frac{I1}{I0} \right)$$

PR = Preço reajustado;

PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;

I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;

I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

12.2. O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.



12.3. Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

12.4. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação descrita no Art. 135, quando for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL.**

13.1. O Contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS.**

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

14.3. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do



serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

14.4. A CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

14.5. A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

14.6. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos que compõe o processo, as partes terão ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, e a respectiva publicação da íntegra do processo no portal da transparência Municipal de acordo com a Lei Estadual n.º 19581, 04 de julho de 2018.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FRAUDE EM LICITAÇÃO.**

15.1. Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

15.1.1. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

15.1.2. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

15.1.3. Entrega de uma mercadoria por outra;

15.1.4. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da



mercadoria ou do serviço fornecido;

15.1.5. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

15.2. A prática dos atos acima citado prevê a pena de reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa.

15.3. Afastamento do licitante:

15.3.1. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento consiste em reclusão, variando de 03 (três) a 05 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

16.1. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/2021 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

16.2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

16.3. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

16.4. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



---

termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Almirante Tamandaré, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**LUISE CAROLINA WINHASKI**  
Secretária Municipal de Saúde

**EMPRESA CONTRATADA**  
Empresa Contratada